

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM FILOSOFIA

GABRIEL DE VITTO FERNANDES

O QUE É FENOMENOLOGIA?

Uma leitura da conferência

Über Phänomenologie,

de Adolf Reinach

Mestrado em Filosofia

SÃO PAULO
2023

GABRIEL DE VITTO FERNANDES

O QUE É A FENOMENOLOGIA?

Uma leitura da conferência

Über Phänomenologie,

de Adolf Reinach

Dissertação apresentada à Banca Examinadora como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob a orientação do Prof. Dr. Mario Ariel Gonzáles Porta.

SÃO PAULO

2023

Banca Examinadora

Prof. Dr. Mario Ariel Gonzáles Porta (Orientador)

Prof. Dr. José de Resende Júnior

Profa. Dra. Viviane Magalhães Pereira

DEDICATÓRIA

Para Rebeca,
esposa e interlocutora,
sem a qual eu pereceria nos umbrais da Filosofia.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 – processo número 88887.817914/2023-00

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001 – process number 88887.817914/2023-00

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar ao meu orientador, Mario Porta, que foi um exemplo vivo e constante de rigor acadêmico e seriedade profissional. Seu acompanhamento e paciência foram fundamentais para que eu pudesse concluir esta pesquisa.

Agradeço também aos professores José de Resende e Viviane Magalhães Pereira, que aceitaram prontamente o convite para integrar a banca avaliadora e dedicaram tempo e energia para ler e comentar minha dissertação, contribuindo para o seu aprimoramento.

Não poderia deixar de agradecer aqui, também, ao Marcos Aurélio, Assistente de Coordenação do Programa de Estudos Pós-Graduados em Filosofia da PUC-SP, que, com imensa disponibilidade e prontidão, fez todo o possível para colaborar com o bom termo desta dissertação, e à Capes, que possibilitou meu ingresso e permanência neste programa de pós-graduação através da bolsa.

Agradeço à minha família, amigos e colegas, que sofreram com a minha ausência e colaboraram assiduamente com suas orações durante os percalços que apareceram pelo caminho, principalmente nos meses finais de pesquisa. De modo especial, menciono minha esposa, Rebeca, por ser o pescoço, as mãos, os braços e os pés da cabeça por trás desta pesquisa. Por fim, como não poderia deixar de ser, agradeço ao meu grande mestre e amigo Henrique Elfes, que é, para mim, modelo máximo de amor à Sabedoria.

RESUMO

Esta dissertação explora a fenomenologia de Adolf Reinach e sua atitude ontológica, em comparação com a fenomenologia de Husserl, a partir da conferência *Über Phänomenologie* e textos relacionados. O estudo investiga a natureza realista da fenomenologia de Reinach, analisando os temas fundamentais do método fenomenológico e sua teoria dos estados de coisas. Ao enfatizar a análise das essências e sua divergência em relação à consciência intencional de Husserl, Reinach apresenta uma perspectiva mais inclinada ao realismo. A pesquisa também explora a ontologia dos estados de coisas, destacando sua peculiaridade, como objetos ideais subsistentes. Em última análise, buscaremos apontar como a fenomenologia de Reinach oferece uma abordagem alternativa ao idealismo transcendental de Husserl, fornecendo *insights* relevantes para a compreensão da fenomenologia contemporânea.

Palavras-chave

Fenomenologia; Realismo; Reinach; Husserl; Método fenomenológico.

ABSTRACT

This dissertation explores Adolf Reinach's phenomenology and his ontological attitude, in comparison with Husserl's phenomenology, based on the *Über Phänomenologie* conference and related texts. The study investigates the nature of Reinach's phenomenology, analyzing the fundamental themes of the phenomenological method and his theory of states of affairs, that is, by emphasizing the analysis of essences and their divergence in relation to Husserl's intentional consciousness, Reinach presents a realistic perspective. The research also explores the ontology of states of affairs, highlighting their peculiarity, as subsisting ideal objects. Ultimately, we will seek to point out how Reinach's phenomenology offers an alternative approach to transcendental idealism, providing relevant insights for understanding contemporary phenomenology.

Keywords

Phenomenology; Realism; Reinach; Husserl; Phenomenological Method.

Índice

1. Introdução
2. Breve biografia intelectual
3. A fenomenologia como método filosófico
 - i. Pensar fenomenologicamente: atitude natural e atitude fenomenológica
 - ii. Aprender a ver efetivamente (*wirklich sehen zu lernen*)
 - iii. A dificuldade de ver a quiddidade
 - iv. A visão direta das essências (*direkten Wesensschau*)
 - v. A abrangência das essencialidades (*Wesenheiten*) das vivências
 - vi. O modelo do Fedro, de Platão
4. *A priori*, essencialidades e estados de coisas
 - i. Leitura da quinta investigação lógica de Husserl: Da significação das palavras às essências
 - ii. Os exemplos de Sócrates e Platão
 - iii. As leis do *a priori*
 - iv. Subjetivação e limitação do *a priori*: crítica a Kant
 - v. *A priori* e estados de coisas
 - vi. O estatuto ontológico dos estados de coisas

1. Introdução

Nos últimos anos, como se pode notar pelo crescente número de obras especializadas e artigos acadêmicos¹, está em curso uma revivescência do interesse pela chamada “fenomenologia realista”. Esta, pode-se dizer, se formou a partir da interpretação que alguns dos primeiros discípulos de Husserl fizeram de sua primeira grande obra, *Investigações Lógicas* (1900-1901).

Dentre estes discípulos, destaca-se o grupo que se estabeleceu ao redor de Husserl em *Gotinga*, que tinha por principal expoente Adolf Reinach. Segundo o testemunho uníssono de seus amigos e condiscípulos², Reinach estabeleceu uma leitura “objetivista” da fenomenologia, na qual a análise da intencionalidade dava lugar à visão de estados de coisas (*Sachverhalten*) aprioristicamente dados à experiência. Por conta disto, em certo sentido, o pensamento fenomenológico de Reinach foi o estopim – ou o catalisador – para a constatação feita pelos fenomenólogos realistas de que Husserl estava erigindo a análise de intencionalidades no ponto arquimédico do filosofar fenomenológico. Contudo, ao invés de regredir ao estado inicial de uma fenomenologia entendida como psicologia descritiva, Reinach começa um “giro ontológico” do método fenomenológico que pode, de certa forma, ser contraposto ao giro à subjetividade transcendental dado por Husserl. Temos aqui, então, por problema central a ser investigado, as razões e a natureza deste “giro ontológico” que será seguido por muitos dos maiores expoentes da fenomenologia³, ou seja, as razões

¹ Veja-se, por exemplo, 19º volume do *The New Yearbook for Phenomenology and Phenomenological Philosophy*, publicado em setembro de 2022 e totalmente dedicado a Reinach. Parcialmente disponível em: <https://www.routledge.com/The-New-Yearbook-for-Phenomenology-and-Phenomenological-Philosophy-Volume/Hopkins-Drummond/p/book/9781032330310>

² Veja-se, por exemplo, o relato de Dietrich von Hildebrand em PONGRATZ, Ludwig J (org.). *Philosophie in Selbstdarstellungen*, vol. II. Hamburgo: Meiner, 1977, pp. 78-80 (Edição Kindle).

³ Tendemos a concordar com Cornelio Fabro (1965, pág. 442), que vê esse movimento como uma necessidade intrínseca do próprio movimento fenomenológico: “A intencionalidade de Brentano, aprofundada por Stumpf com a teoria das relações, é completamente superada na “fenomenologia pura” de Husserl; mas quando atinge seu limite, ela se refere novamente àquele ser que não é resolvido no pensamento, mas que constitui a possibilidade do pensamento e do próprio ser da consciência. Não é surpreendente, portanto, que nenhum dos numerosos discípulos de Husserl tenha permanecido fiel à orientação original da fenomenologia, mas que cada um tenha buscado seu próprio caminho, que para a maioria deles, e não apenas para Heidegger, foi o da ontologia; assim, A. Reinach, M. Geiger, H. Conrad-Martius. A corrente fenomenológica foi adotada por ilustres cultivadores da psicopatologia, como L. Binswanger, e sua influência também é evidente no trabalho de Jaspers e Kretschmer; Edith Stein, por vários anos assistente do Mestre, experimentou com grande acuidade uma abordagem da fenomenologia à gnoseologia tomista e, com essa tentativa, produziu uma valiosa versão alemã do *De Veritate* de São Tomás. A psicologia pura, por outro lado, foi tratada do novo ponto de vista fenomenológico por A. Pfänder, P. F. Linke e M. Beck; enquanto a consciência religiosa foi analisada por J. Héring, R. Winkler, G. Walther, G. van der Leeuw e os beneditinos D. Feuling e A. Mager. O

do desinteresse de Reinach pelo método de investigação da estrutura da consciência apresentado em *Ideias I*. Como poderemos ver, Reinach dará grande peso à legalidade essencial – ou leis de essência – intrínseca e aprioristicamente presente no *ser-assim* (*Sosein*), a qual, ademais, independe em absoluto da cognição humana para subsistir.

Nesta dissertação, visando uma manutenção da requerida assertividade metodológica, estudaremos a conferência *Über Phänomenologie*, pronunciada por Reinach em janeiro de 1914, na cidade de Marburgo. Escolhemos esta obra por três motivos que, somados, expressam sua relevância contextual: 1) alguns meses antes, em 1913, Husserl havia publicado o polêmico primeiro volume de *Ideias*, no qual ficava explícita sua orientação ao idealismo transcendental e a concentração de seus esforços na investigação da subjetividade. Este movimento não é acompanhado por Reinach em *Über Phänomenologie*, fazendo eco ao testemunho de Hildebrand (2019) que via Reinach como representante central da interpretação objetivista da fenomenologia; 2) a conferência aconteceu em Marburgo, um dos núcleos da filosofia transcendental neokantiana. Dada a recente publicação de *Ideias I*, Reinach poderia ter recorrido à investigação eidética das intencionalidades para marcar a posição da fenomenologia husserliana frente ao neokantismo, argumentando a necessidade de uma *epoché* do sujeito psíquico real, mas preferiu centrar seus esforços de clarificação da psique a partir de uma perspectiva ontológico-material⁴ próxima ao exposto por Husserl em *Investigações Lógicas*; 3) por fim, a conferência é o mais desenvolvido trabalho de Reinach depois da publicação de *Ideias I*⁵, o que, por sua vez, permite uma visão focalizada em seu modo próprio de entender a fenomenologia.

Em suma, buscaremos esclarecer, em linhas gerais, a interpretação que Adolf Reinach tinha do método fenomenológico. Este jovem professor, segundo o relato de inúmeros de seus proeminentes alunos, foi o responsável por trazer ao seio da

difícil campo das relações entre fenomenologia e metafísica foi explorado por A. Metzger, os problemas éticos e ético-políticos foram examinados por Dietrich von Hildebrand, que apresentou a mais recente e sólida síntese da corrente fenomenológica amadurecida pela experiência e pela crítica”.

⁴ Cf. CRESPO SESMERO, Mariano. Para una ontología de los estados de cosas esencialmente necesarios. (Tese doutoral). Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 2002, págs. 26-44.

⁵ Apesar de *Os fundamentos a priori do direito civil* ter sido publicado em 1913, sua redação é anterior à publicação de *Ideias I*. Cf. SCHUMANN, Karl; SMITH, Barry. Adolf Reinach. An Intellectual Biography in MULLIGAN, Kevin. (org.) *Speech Act and Sachverhalt. Reinach and the Foundations of Realist Phenomenology*. Dordrecht: Nijhoff, 1987.

fenomenologia nascente as bases para a discussão ontológica. A vida e a obra de Reinach causaram impressões profundas em figuras como Dietrich von Hildebrand, Edith Stein e Conrad-Martius. Sem ele, atestam, não haveria uma comunidade fenomenológica coesa desde o início, e muitas questões centrais não seriam colocadas. De certo modo, buscamos encontrar em Reinach o “elo perdido” da *fenomenologia realista*, que cativou inúmeros intelectuais no início do século XX.

Para tanto, na presente dissertação, seguiremos a linha argumentativa fiada por Reinach em sua conferência, contrastando as ideias de Reinach às posições de Husserl formuladas até 1914. Para tanto, busca-se realizar uma reconstrução histórico-contextual com base em diversas fontes, tais como: 1) outros textos de Reinach, 2) textos do próprio Husserl e de outros filósofos, como Jean Héring; 3) textos de estudiosos sobre o tema, como Barry Smith, Mariano Crespo e Josef Seifert; 4) bem como de dicionários, enciclopédias e livros de história da filosofia. No primeiro capítulo pretende-se alcançar uma contextualização da figura de Reinach dentro do movimento fenomenológico a partir de sua biografia intelectual⁶, pois trata-se de um autor pouco trabalhado no contexto das pesquisas acadêmicas brasileiras. Em seguida, cada um dos tópicos e subtópicos tratarão os conceitos e discussões apresentadas por ele na sequência em que se dão na conferência.

De modo geral, tanto os pesquisadores nacionais quanto os internacionais trabalham principalmente as teses de Reinach sobre a doutrina do juízo⁷ – em especial, a doutrina reinachiana sobre o juízo negativo⁸ – a filosofia do direito⁹ e, particularmente, a investigação que nela faz sobre os atos de fala e os atos sociais¹⁰, sobre sua relativa proximidade com a metodologia e a temática da filosofia analítica¹¹

⁶ Neste capítulo, resume-se o artigo citado na nota anterior.

⁷ DUBOIS, James M. Judgment and Sachverhalt - An Introduction to Adolf Reinach's Phenomenological Realism. Dordrecht: Springer Science+Business Media Dordrecht, 1995.

⁸ CRESPO SESMERO, Mariano. Estados de cosas negativos: La perspectiva fenomenológica de Adolf Reinach. Veritas, Valparaíso, n. 30, 2014, págs. 65-81,

⁹ Veja-se, por exemplo: SALICE, Alessandro. A priori e tipo penal: Adolf Reinach sobre o significado da reflexão para o Direito. Revista Ética e Filosofia Política. v. 2 n. 20: Fenomenologia e Direito, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17602>.

¹⁰ Veja-se, por exemplo: DE LA CADENA, Nathalie Barbosa. Husserl and Reinach, the idea of promise. Revista Ética e Filosofia Política. v. 2 n. 20 (2017): Fenomenologia e Direito. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/eticaefilosofia/article/view/17604>.

¹¹ GARDIES, Jean-Louis. Adolf Reinach and the Analytic Foundations of Social Acts in MULLIGAN, Kevin. (org.) Speech Act and Sachverhalt. Reinach and the Foundations of Realist Phenomenology. Dordrecht: Nijhoff, 1987.

ou mesmo seus escritos sobre filosofia da religião¹². No entanto, os traços essenciais da proposta de Reinach para o método fenomenológico – objeto da pesquisa desta dissertação – são muito afirmados, mas pouco trabalhados em relação ao conjunto da obra reinachiana. A respeito da conferência *Über Phänomenologie*, em particular, não se encontrou nenhum trabalho centrado em sua exposição ou comentário pormenorizado. De qualquer modo, a estrutura da divisão da dissertação corresponde às duas partes centrais do texto da conferência, a saber, a primeira, voltada à apresentação do método fenomenológico de *Investigações Lógicas* segundo a interpretação que Reinach deixa transparecer em *Über Phänomenologie*; a segunda, onde se discute sobre o *status* dos estados de coisas, seu lugar na filosofia e seu modo próprio de cognição.

A base bibliográfica usada será a conferência supracitada no idioma original, isto é, em alemão, cotejada com as edições francesa, americana, brasileira e espanhola indicadas na bibliografia. Ademais, sempre que necessário usar-se-á a coletânea de textos *Phénoménologie réaliste*, editada em 2012 por Dominique Pradelle, coletânea que contém vários dos textos reinachianos mais relevantes para o estabelecimento do tema do realismo fenomenológico. Como referencial teórico para a interpretação de Reinach, lança-se mão, sobretudo, de três autores: Barry Smith, Mariano Crespo e Josef Seifert. Todos eles coincidem na interpretação de um Reinach mais fiel ao método exposto em *Investigações Lógicas*, ou seja, a análise eidética dos fenômenos tal qual se apresentam, do que ao desenvolvimento orgânico do pensamento de Husserl. Seifert, principalmente, identifica essa inclinação com uma afinidade em relação à tradição platônica. Pode-se entender esta “pertença” ao platonismo nos termos propostos por Werner Beierwaltes (2000), a saber, o contato sistemático com os diálogos, similaridade de intenção com Platão e teses comuns a ambos. Ou, ainda, do modo proposto por Lloyd Gerson (2020), o qual defende que qualquer visão que defenda princípios de inteligibilidade suprassensíveis ou ideais será fundamentalmente platônica. Neste sentido, aliás, o tratamento dado na presente dissertação a essa questão será implícito, ainda que ocupe boa parte do subtexto das ideias expostas. Aqui, em relação ao platonismo de Reinach e a tonalidade platônica de sua filosofia, manter-se-á apenas o que pede o texto mesmo.

¹² Veja-se, por exemplo: STAGI, Pierfrancesco. La filosofia della religione di Adolf Reinach. Roma: Stamen, 2015.

Todas as citações de fontes estrangeiras foram traduzidas por nós do original citado a partir do cotejamento entre várias edições e traduções. Contudo, a tradução que utilizamos como base para a conferência *Über Phänomenologie* é a brasileira, publicada pela editora A Outra Via (2020). Para *Ideias I*, de Husserl, usa-se como base a edição da Routledge, com tradução de W. R. Boyce Gibson; no caso das obras de Husserl disponíveis apenas no original alemão, cita-se a edição correspondente da *Husserliana* - coleção das obras completas - de forma abreviada segundo o seguinte exemplo: Hua XXV.

2. Breve biografia intelectual

Adolf Reinach (1883-1917), *Privatdozent* da Universidade de Gotinga, assistente de Edmund Husserl e um de seus primeiros discípulos intelectuais, possui uma rica influência sobre os desdobramentos da história da fenomenologia¹³, principalmente naquela corrente que será chamada de “fenomenologia realista”, isto é, entre os discípulos de Husserl que negaram a validade do seu projeto de uma fenomenologia transcendental¹⁴.

¹³ DUBOIS, James e Barry Smith, "Adolf Reinach", The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2018 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/reinach/#WorRei>

¹⁴ Cf. SALICE, Alessandro, "The Phenomenology of the Munich and Göttingen Circles", The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Winter 2020 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/entries/phenomenology-mg/> e BESOLI, Stefano e Luca Guidetti (eds.) Il realismo fenomenologico. Sulla filosofia dei circoli di Monaco e Göttinga, Quodlibet: Macerata, 2000.

Do mesmo modo que muitos dos primeiros alunos de Husserl, Reinach, inicialmente, era aluno de Theodor Lipps em Munique¹⁵, e membro da *Akademischer Verein für Psychologie*, um grupo formado por alunos de Lipps e voltado para a discussão de temas relacionados com suas pesquisas e as de seu professor. Nesta época, imerso na esfera de influência teórica de Lipps, Reinach possuía uma formação psicologista de corte subjetivista, conformada ao psicologismo de Lipps expresso em *Inhalt und Gegenstand*, que “consiste essencialmente numa confusão entre ocorrências psicológicas e objetos, entre sujeito e objeto, entre eu e mundo”¹⁶. Contudo, com a repercussão da crítica husserliana ao psicologismo feita na primeira edição das *Investigações Lógicas*, Reinach dá uma guinada para o estudo objetivo de essências¹⁷, tal qual defendido na referida obra. Aliás, é notável que o próprio Lipps tenha sua posição influenciada pela fenomenologia husserliana¹⁸.

O impacto desta se intensifica sobre os muniqueenses após a visita de Husserl a Munique, em 1904, para proferir uma série de conferências sobre a fantasia e a imaginação¹⁹, mesmo ano em que Reinach defende sua tese doutoral - ainda sob a orientação de Lipps - sobre o conceito de “causa” na lei penal²⁰. Em 1909, terminada a fase dos estudos doutorais, já sob a orientação de Husserl, Reinach defende sua tese de habilitação em *Gotinga*, iniciando seu período de docência. Sua tese de habilitação se chamava *Wesen und Systematik des Urteils*, sendo uma exposição à natureza do juízo. Contudo, o original se perdeu e restam apenas fragmentos de notas preparatórias. Nesta época, depois de algum tempo, Reinach torna-se o responsável por iniciar os alunos recém-chegados de Husserl no método fenomenológico.

Referindo-se a esse período, Herbert Spiegelberg, comenta:

Independentemente um do outro, os estudantes de fenomenologia de Gotinga, como Wilhelm Schapp, Dietrich von Hildebrand, Alexandre Koyré e Edith Stein, em seus relatos desse período, referem-se a Reinach, e não a Husserl, como seu verdadeiro professor de fenomenologia. Hedwig Conrad-

¹⁵ SCHUHMANN, Karl e Barry Smith, Adolf Reinach: An Intellectual Biography in MULLIGAN, Kevin (ed.), *Speech Act and Sachverhalt. Reinach and the Foundations of Realist Phenomenology*, Springer-Science+Business Media, B.V: Haia, 1987.

¹⁶ FIDALGO, Antonio, *O Realismo Fenomenológico de Munique*, Covilhã: LusoSofia press, 2011, pág. 137.

¹⁷ DUBOIS, op. cit.

¹⁸ FIDALGO, op. cit., pág. 136.

¹⁹ SCHUHMANN, op. cit.

²⁰ Sua tese doutoral possuía um tema jurídico devido a formação inicial de Reinach em Direito.

Martius chega ao ponto de chamá-lo de fenomenólogo *par excellence* (SPIEGELBERG, 1994, pp. 191-192).

Roman Ingarden, fenomenólogo proeminente e um dos assistentes dos seminários de Reinach, vai além. O autor relata que Reinach não era apenas um bom professor, mas “acima de tudo, brilhante em conduzir seminários filosóficos”²¹:

Em seus ‘Seminários para Alunos Avançados’ ele mesmo sempre delineava um problema central que era então trabalhado ao longo do ano letivo. O seminário mais interessante e instrutivo do último ano de sua atividade foi dedicado aos problemas do movimento. As formulações que ele dava eram claras e incisivas, as respostas que ele dava aos participantes dos seminários eram precisas e nítidas, os argumentos com os quais ele defendia sua posição eram decisivos e ele sabia como apresentar exemplos vívidos e convincentes. O que foi especialmente valioso foi o fato de que ele tinha a capacidade de entender imediatamente e ver o contexto correto para nossas perguntas ou afirmações muitas vezes formuladas de maneira desajeitada. O curso das discussões foi deixado para os participantes, o próprio Reinach aparentemente funcionando simplesmente como guardião, cuidando para que ninguém se desviasse. Na verdade, porém, ele foi o cerne do nosso esforço coletivo, o espírito ativo abrindo novos caminhos de investigação em uma atitude criativa que nunca descansou, nunca perdeu o controle em situações difíceis. Assim, a pessoa era levada por ele à atitude de filosofar criativo e podia desfrutar da participação no desenvolvimento de uma nova filosofia, embora na verdade fosse apenas uma criança filosófica. (INGARDEN, 1968, p.114).

Parte considerável da obra de Reinach ora publicada provém de transcrições destes seminários; nelas, trata, principalmente, de temas da história da filosofia ligados ao movimento fenomenológico e disciplinas afins às investigações de Husserl ou a seus discípulos de Munique, como psicologia descritiva, ética, direito e ontologias regionais.

Ademais, dedicava-se intensamente ao estudo da história da filosofia, onde se destacava sua paixão por Platão, a qual será tão importante em sua interpretação da fenomenologia²²:

Tal como deve ser, ele sempre dava preferência para os problemas de princípio, somente com a formulação e resolução dos quais é que se alcança

²¹ INGARDEN, Roman. Briefe an Roman Ingarden. Mit Erläuterungen und Erinnerungen an Husserl. Haia: Martinus Nijhoff, 1968, pág. 114.

²² Cf. SEIFERT, Josef, Platón y la fenomenología realista. Para una reforma crítica del platonismo, Anales del Seminario de Metafísica, n. 29, Madri: Universidad Complutense, 1995.

progressos decisivos. Sob este ponto de vista, ele também estudou de modo muito extensivo a história da filosofia: da antiga, com especial profundidade, o seu amado Platão; da mais recente, a época ainda pouco conhecida do movimento cartesiano, e então toda a modernidade, que culmina em Kant. Ele também viria a penetrar mais fundo no idealismo alemão pós-kantiano, com a completa consciência de que nesta filosofia, apesar de sua inadequação metódica, os motivos do pensamento filosófico se esforçam por resultado, para os quais a época que começara no naturalismo havia perdido os órgãos do entendimento. (Hua XXV, p.297).

Em 1911, Reinach publica, por ocasião de um *Festschrift* dedicado a Lipps, *Teoria sobre o juízo negativo*. Nesta obra, segundo Husserl, Reinach:

trata do difícil problema da teoria geral do juízo de um modo extraordinariamente agudo. Ele realiza a original tentativa de delinear uma distinção fenomenológica entre ‘convicção’ (*Überzeugung*) e ‘afirmação’ (*Behauptung*) e em relação a isso também realiza a tentativa de enriquecer a teoria do juízo negativo com uma série de distinções fenomenológicas²³ (Hua XXV, pp.301-302).

No mesmo ano, Reinach torna-se coeditor do *Jahrbuch für Philosophie und phänomenologische Forschung*, onde serão publicados os principais trabalhos dos primeiros anos do movimento fenomenológico, juntamente com Max Scheler, Alexander Pfänder e Moritz Geiger.

Sua próxima obra, considerada por Husserl (1919) como sua maior contribuição à filosofia, será *Os fundamentos a priori do direito civil* (1913). Nesta obra se apresentam alguns dos temas fundamentais desenvolvidos por Reinach²⁴: a proposta de uma teoria do *a priori* material, o problema da causalidade em sua relação com o mundo físico, a temática dos juízos negativos, a questão da fundamentação de valores morais objetivos e dos atos linguísticos-sociais. Aqui, segundo Crosby (1983), Reinach adianta de algum modo as teorias dos *speeches acts*, de Searle e Austin.

A partir de 1914, Reinach engaja-se na Primeira Guerra Mundial, razão pela qual vem a falecer em 1917. “Foi para o túmulo com ele uma das poucas esperanças

²³ Para parte da história da intrincada polêmica em torno ao problema dos juízos negativos, cf. SCHIERBAUM, S., PERÄLÄ, M. Introduction: Negative Judgement: Ancient, Medieval, and Modern Perspectives. *Topoi* 39, 2020, págs. 639–643. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11245-020-09690-6>

²⁴ Cf. FERRER, Urbano, Adolf Reinach. Las ontologías regionales. Cuadernos de Anuario Filosófico, Servicio de Publicaciones de la Universidad de Navarra, Pamplona: 2005.

seguras e grandiosas da filosofia contemporânea”²⁵. Durante a Guerra, o autor dedicase à filosofia da religião. Suas anotações, muitas delas redigidas no fronte, eram o esboço de um projeto que pretendia fundamentar uma compreensão fenomenológica do conhecimento de Deus e demonstrar a racionalidade da crença religiosa²⁶.

3. A fenomenologia como método filosófico

Reinach abre sua conferência marburguense questionando-se a respeito da essência própria do filosofar fenomenológico, aclarando que a fenomenologia não é um sistema filosófico de teses e verdades filosóficas às quais o fenomenólogo deve assentir, mas um método filosófico destinado a permitir a resolução de problemas filosóficos. Portanto, aos olhos de Reinach (2012), não é possível ensinar fenomenologia de outra forma que não pela experiência do próprio filosofar fenomenológico.

i. Pensar fenomenologicamente: atitude natural e atitude fenomenológica

²⁵ Hua XXV, p.298.

²⁶ MACINTYRE, Alasdair. Edith Stein: um prólogo filosófico, 1913-1922. Campinas: Ecclesiae, 2022.

Segundo Reinach, pensar fenomenologicamente envolve a *visão* fenomenológica e a *atitude* fenomenológica. Aqui, Reinach evoca a clássica *Einstellung* husserliana. O termo aparece pela primeira vez em *A ideia de fenomenologia*, curso ministrado por Husserl em 1907, e é retomado várias vezes desde então. Assim como faz Husserl, Reinach distingue entre a atitude natural, própria da visão da vida cotidiana, e a atitude fenomenológica, própria da investigação filosófica. Em suas palavras:

Em geral, [a atitude natural está] muito distante da atitude filosófica. [O homem natural vive] no mundo, que lhe dá prazer e dor, e que ele deve deixar em breve. [A] constituição [do mundo] se oferece abertamente a ele. [O mundo] está diante dele como algo estranho, existiu antes dele e [ainda estará] depois. Não lhe ocorre duvidar [da] realidade real [e] da objetividade dessas coisas. O que o guia acima de tudo são os interesses práticos. Então ele vê [os] fenômenos de forma incompleta e grosseira, como um jato de poeira orientado unilateralmente (REINACH, 2012, pág. 34).

Em contrapartida, a atitude fenomenológica envolve um treinamento por parte de quem deseja alcançá-la, pois não parte dos anseios e finalidades da vida corriqueira²⁷. Deste modo, os olhos do fenomenólogo não podem estar centrados na natureza cambiante dos fenômenos que se apresentam na atitude natural, mas precisam esforçar-se para encontrar aquilo que neles é essencial. Na mesma linha do trecho de Reinach supracitado, Husserl, em *A ideia de fenomenologia*, diz:

Se eu, como uma pessoa que pensa na atitude natural, olho para a percepção que estou experimentando, apercebo-a imediata e quase inevitavelmente (isso é um fato) em relação ao meu eu. Está aí como a vivência desta pessoa, como seu estado, como seu ato; seu conteúdo de sensação está aí como o conteúdo dado, sentido e representado por aquela pessoa e está integrado a ela no tempo objetivo. A percepção, a *cogitatio* em geral, assim apercebida, é o fato psicológico (HUSSERL, 2011, pág. 102).

A partir dessa concepção da atitude natural, antesala da *epoché* husserliana, Husserl pretende salvaguardar a validade universal das vivências (*i.e.* sua essência) investigadas pelo método fenomenológico, pois cada movimento interior não seria apenas um ato psíquico isolado de um *Eu* mutável, mas, tendo sua atualidade posta

²⁷ REINACH, Adolf. *Phénoménologie Réaliste*. Paris: Vrin, 2012.

entre parênteses, poderia revelar o fenômeno em sua pureza e abrangência máximas. Segundo Moran e Cohen:

Husserl afirma ter descoberto a redução fenomenológica por volta de 1905 em seus manuscritos de Seefeldler; e sua descoberta marca uma ruptura aguda entre a psicologia descritiva das Investigações Lógicas e a fenomenologia transcendental do Husserl maduro. Husserl introduziu pela primeira vez a *epoché* impressa em *Ideas I* (1913) §§ 31-2, mas ele vinha fazendo palestras sobre ela em suas *Lectures on Logic and Epistemology* (*Hua XXIV*) de 1906-1907, bem como em suas palestras *Idea of Phenomenology*, de 1907 (publicado postumamente como *Hua II*). O termo não aparece em seu ensaio *Philosophy as a Rigorous Science*, de 1910/1911. Em *Ideas I*, tendo introduzido a atitude natural que os humanos normalmente ocupam em sua vida cotidiana mundana, Husserl propõe suspendê-la, excluí-la ou alterá-la radicalmente. Para ser mais preciso, Husserl propõe suspender ou alterar apenas um aspecto da atitude natural, a saber, sua "posição geral" (*Ideas I* § 30), ou seu caráter tético, isto é, a maneira como ela apresenta os entes do mundo como realidades factuais existentes (MORAN; COHEN, 2012, pág. 107).

Em *Problemas fundamentais da fenomenologia*, texto de um curso dado entre 1910 e 1911, Husserl fala da relação entre a atitude natural e a experiência empírica de reconhecimento pré-crítico da dimensão espaço-temporal do *Eu*, originada pela *coisidade* do corpo em relação à alma²⁸. Ainda no referido texto, destaca que as ciências naturais se originam dessa atitude natural²⁹, mas dividem-se entre aquelas que são relacionadas à própria experiência, como a física e as disciplinas "puras", pré-filosóficas, como as matemáticas e a lógica³⁰. A estas últimas, atribui uma atitude essencialmente diferente daquela encontrada no exercício das ciências naturais empíricas, chamando-a de atitude eidética ou apriórica³¹, isto é, a atitude voltada às ideias de número, movimento etc. Da atitude eidética se constitui uma "ontologia formal", ao passo que a atitude natural empírica (própria das ciências naturais) origina uma "ontologia da natureza" calcada nos "fatos da natureza"³². Por "ontologia formal" entende-se:

²⁸ HUSSERL, Edmund. *Problemas Fundamentales de la Fenomenología*, 2020, págs. 90-92.

²⁹ *Ibid*, págs. 90-92.

³⁰ *Ibid*, págs. 102-104.

³¹ *Ibid*, págs. 98 e 101.

³² *Ibid*, 2020, pág. 106.

A ontologia formal desenvolve a concepção de Brentano, Twardowski e Meinong de *Gegenstandstheorie*, teoria dos objetos, o relato do que é ser um objeto ou uma propriedade ou uma relação, unidade, pluralidade, estado de coisas, número etc. Para Husserl, os objetos da matemática simplesmente formam uma parte da ontologia formal, mas há outros tipos de objetos formais que não têm nada a ver com números. As categorias puramente formais incluem objeto, relação, propriedade, um, número, todo, parte, magnitude (listadas na Terceira Investigação Lógica) (MORAN; COHEN, 2012, pág. 126).

Pode-se apontar, também, a limitação da atitude natural ao campo pré-crítico da experiência (*Erfahrung*), como feito no primeiro parágrafo de Ideias I. Há, por fim, a formulação empregada por Husserl no §27 de Ideias I, na qual posiciona a atitude natural no “campo da percepção” espaço-temporalmente condicionada, na qual o mundo se apresenta como um mundo de valores, de bens, isto é, um mundo prático³³.

A partir do uso que Reinach exemplifica da atitude fenomenológica, surge a questão a respeito da sua fidelidade ao exposto acima. Como uma rápida análise de sua obra pode constatar, Reinach investigou, justamente, desde uma atitude apriórica, alguns problemas levantados por Husserl a título de exemplo, como aqueles do movimento e do número. Pode-se dizer que há dois tipos distintos de atitudes naturais em jogo. Um primeiro, pré-filosófico, ligado ao *Eu* dependente das determinações da própria contingência e a uma visão ingênua do mundo; por sua vez, haveria um outro tipo de atitude natural, relacionada ao esforço próprio e à busca pelas coisas mesmas. Preocupa a Reinach, entre 1912/1913, que a desvalorização da atitude natural e, subsequentemente, a adoção do idealismo transcendental por parte de Husserl, a partir da *epoché*, acabasse com o empreendimento de uma fenomenologia como psicologia descritiva por negligenciar o conhecimento imanente a certas vivências da vida cotidiana. Para Reinach, a diferença capital entre a atitude do “homem cotidiano” e aquela do “filósofo” é a surpresa, a admiração³⁴.

Neste sentido, movido pela necessidade ontológica de aceder às coisas mesmas e explicá-las, Reinach lança mão de uma sutil reavaliação prática da atitude natural. A partir deste momento, se questionará sobre as condições de possibilidade da

³³ Id. Ideas - General Introduction to Pure Phenomenology. New York: Routledge, 2012, págs. 51-53.

³⁴ CAMILLERI, 2012. Nota-se que essa concepção é muito próxima àquela formulada por Aristóteles, em Metafísica: “De fato, os homens começaram a filosofar, agora como na origem, por causa da admiração” (ARISTÓTELES, 2015, 982a 11).

passagem gradual da atitude natural para a filosófica. No entanto, não parece ter se dedicado à descrição exaustiva do tema. De qualquer forma, é possível supor que esta fosse uma manobra de Reinach visando um distanciamento da redução transcendental, que, para Husserl, se seguia necessariamente da atitude fenomenológica.

ii. Aprender a ver efetivamente (*wirklich sehen zu lernen*)

Ao longo de todo o texto da conferência *Über Phänomenologie*, Reinach insiste na visão das essências (*Wesensschau*) como meio adequado e proporcionado para se alcançar as coisas mesmas. A expressão não é original de Reinach ou mesmo de Husserl, já sendo encontrada em Nicolau de Cusa, expoente representante da tradição neoplatônica³⁵. Dentro de um contexto husserliano, a *Wesensschau* é um caso particular de intuição categorial dirigida ao universal e necessário; como, por exemplo, quando um matemático intui com certeza que $2 + 2 = 4$ ³⁶. Em linhas gerais, este também é o entendimento que Reinach possui do conceito. Aqui, a maior diferença entre ambos é a centralidade conferida à intuição ou visão eidética (*Wesensschau*).

Para Husserl, trata-se simplesmente de separar o fático ou existente do ideal ou eidético³⁷, ou seja, trata-se, apenas, de um momento ainda empírico e natural da investigação racional, prévia à investigação verdadeiramente fenomenológica, dependente da redução transcendental. Pode-se tomar por exemplo a matemática, como já mencionado. Um matemático, ao calcular os ângulos de um triângulo equilátero, não se importa com a existência ou inexistência de tal figura geométrica na realidade, trabalha, apenas, como ideia perene de triângulo equilátero, ou seja, como uma *eidōs*. Diante dessa constatação, Husserl diria que há uma diferença essencial de caráter metodológico que separa o filósofo e o matemático, de onde se segue que ambos procedem em suas investigações seguindo caminhos irremediavelmente distintos. A atitude do matemático intui aprioristicamente as essências numéricas, mas não as intui por si mesmas e em si mesmas. Por isso, o

³⁵ MORAN, 2014.

³⁶ MORAN, Dermot; COHEN, Joseph. *The Husserl Dictionary*. Londres: Continuum, 2012.

³⁷ Cf. HUSSERL, Edmund. *Ideas I*. New York: Routledge, 2012, p. 59 - 60.

matemático trabalharia com objetos ideais (os números) que é incapaz de entender. Reinach, por sua vez, entenderá que se trata de aprender a *ver* além:

Para nós, a primeira tarefa deve ser, naturalmente, reaprender os problemas, progredir, através da inextricável confusão de signos e regras que podem ser manipulados tão perfeitamente, até o conteúdo da coisa mesma. Por exemplo, para a maioria de nós, só pensamos em números negativos quando éramos crianças quando encontramos algo enigmático. Apaziguamos então as nossas dúvidas, na maioria das vezes com motivos perfeitamente questionáveis! Hoje, muitas pessoas mal parecem estar cientes de que certamente existem números, mas que a oposição de positivo e negativo repousa sobre uma posição inicial artificial, cuja lei fundamental e validade não são nada fáceis de ver - semelhante à posição inicial das pessoas jurídicas no direito civil.

Se conseguirmos fazer o que devemos fazer como filósofos: progredir através de todos os signos, definições e regras até as coisas mesmas, muitas coisas virão a nós de forma diferente do que pensamos. (REINACH, 2020, pág. 31)

Este trecho, inclusive, é muito representativo, pois, a partir dele, Reinach entra em discussão com os matemáticos de seu tempo a fim de esclarecer os conceitos de “número ordinário” e “número inteiro”. Sobre a explicação *natural* do conceito por Kronecker, na qual defende que “[...] possuímos uma reserva de certas designações, ordenadas segundo uma sucessão fixa que podemos atribuir a uma coleção de objetos diferentes e ao mesmo tempo diferenciáveis para nós”, dá-se por encerrada a questão. Contudo, para Reinach, é a partir daí que começa o trabalho verdadeiramente filosófico de investigação dos problemas³⁸. Então, coloca-se as seguintes perguntas:

Como se deve entender que o último signo cardinal pode ao mesmo tempo indicar o número de todas as *poucas coisas* que são designadas? O que são então, simplesmente, o número ordinal e o número cardinal? (REINACH, 2020, pág. 32)

Para tanto, dedica-se à estrita análise dos conceitos, buscando elucidar o sentido do enunciado numérico, mais precisamente, sobre o que pode ser predicado de um número inteiro. Assim, em momento algum Reinach se afasta da tentativa de *ver* a

³⁸ REINACH, op. cit., pág. 45.

essência do conceito de número inteiro, e, depois, de número ordinal e número cardinal³⁹. Pelo contrário, segundo ele, após expor a opinião de Mill e Frege:

Em tais situações, coloca-se uma questão evidente para a filosofia: não é aqui com certo preconceito que se aborda o problema? Este é sem dúvida o caso - o preconceito já está contido na posição do problema como tal. Alguém se pergunta sobre o sujeito cujo número inteiro é predicado. Mas onde se sustenta então que o número inteiro é predicado de alguma coisa? Podemos, portanto, pressupor que todo elemento de nosso pensamento deve ser predicável? (REINACH, 2020, pág. 34)⁴⁰

Pode-se considerar que tal esforço por livrar-se dos preconceitos representa a já apontada atitude eidética; neste caso, dirigida à *Wesensschau* dos conceitos em questão. No entanto, essa prática não está restrita às investigações mais refinadas ou científicas (sejam ciências da natureza ou aprióricas). Reinach defende que qualquer consciência, mesmo a mais simples, possui uma riqueza vasta e singular, de modo que não é temerário afirmar que a filosofia é possível mesmo nos contextos mais cotidianos do homem comum, mediante o treinamento adequado: “Até mesmo a vida da consciência mais pobre ainda é muito rica para seu portador compreender completamente. Também aqui podemos *aprender a ver*”⁴¹.

³⁹ A respeito deste ponto, cf. PORTA, Mario. La Teoria del Numero en Natorp y Cassirer (1898-1910): Una contribución histórica al estructuralismo matemático y a los orígenes del "semantic turn". Disponível em:

https://www.academia.edu/9335713/La_teor%C3%ADa_del_n%C3%BAmero_en_Natorp_y_Cassirer

⁴⁰ A respeito da filosofia da matemática de Reinach, comenta Seifert: “Em sua filosofia da matemática, Reinach justifica a introdução de suposições contra-evidentes na teoria tradicional dos números negativos e imaginários e na matemática e física não-euclidianas. Para ele, o fato de tais suposições não evidentes ou evidentemente absurdas existirem é prova da estrutura não-filosófica e até mesmo antifilosófica dessas ciências, que, na opinião de Reinach, em grande detrimento da filosofia, foram consideradas durante séculos como o modelo da filosofia. Ao mesmo tempo, porém, Reinach distingue estas ficções matemáticas, ou suposições puras, das leis e necessidades matemáticas objetivas que os filósofos, desde a antiguidade até o século XX, têm corretamente reivindicado como o arquétipo da evidência. Desta forma, ele faz uma importante contribuição para a superação do ceticismo que surgiu como resultado dos problemas da antinomia e de axiomas mutuamente contraditórios que, em alguns casos, filosoficamente falando, são contraditórios entre os vários sistemas matemáticos, e que levaram a uma crise de fundamentos na matemática e na lógica modernas, o que também levou a filosofia a uma crise epistemológica. Essa contribuição altamente notável de Reinach para uma teoria filosófica da ciência, que foi destacada por seu mais tarde famoso aluno polonês Kazimierz Ajdukiewicz, entre outros, ainda não recebeu reconhecimento geral”. (SEIFERT, Josef. Resenha de Adolf Reinach, *Sämtliche Werke. Philosophischer Literaturanzeiger* 44:24, 1991, pág. 25. Disponível em: <https://philarchive.org/rec/SEIRAS>).

⁴¹ REINACH, Adolf. O que é a fenomenologia?. São Paulo: A Outra Via, 2020, pág. 17.

Neste ponto, cabe ressaltar que Reinach opera a “redução eidética”, jamais lançando mão da chamada “redução transcendental”. Como pano de fundo dessa posição de Reinach há o desenvolvimento e a constante mudança do pensamento do próprio Husserl, como afirma Porta:

A redução enquanto tal não é, a princípio, outra coisa que o método para o acesso intuitivo ao sujeito transcendental e, por consequência, para o ingresso na esfera de investigação da fenomenologia transcendental (Hua, IX, 315). Ora, a fixação da subjetividade transcendental consiste primariamente em delimitá-la em face da subjetividade psicológica. Por que motivo, a redução é, ao mesmo tempo, o procedimento de acesso metódico à esfera da filosofia transcendental e da delimitação da subjetividade psicológica e transcendental. Portanto, a redução é – para Husserl – o meio de superação psicologismo (PORTA, 2013,p.64 - 65).

Ora, o problema da redução é completamente diverso para Reinach. Segundo Baltzer-Jaray:

Reinach era altamente cético e crítico em relação às reduções em geral, um ponto que ele consistentemente defende em seus escritos sobre direito, psicologia descritiva e fenomenologia. Embora ele nunca tenha formulado seu próprio método fenomenológico completamente, podemos deduzir de seus escritos (tanto publicados quanto não publicados) que ele discordou das adições e mudanças que Husserl fez ao método fenomenológico em *Idéias I*, que envolviam colocar coisas ‘entre parênteses’ e reduções. A intuição essencial à qual Reinach se refere é muito parecida (se não a mesma) com a “Ideação” que Husserl descreveu nas *Investigações Lógicas*: essa concepção inicial no desenvolvimento do método fenomenológico foi o método preferido para a maioria dos estudantes de Munique e alguns dos fenomenólogos de Gotinga, demonstrando um compromisso com a fenomenologia realista conforme descrito em *Investigações Lógicas* e uma recusa em seguir Husserl na fenomenologia idealista transcendental. (BALTZER-JARAY, 2016, pág. 130).

Neste ponto, Reinach indica que a arte desempenha um papel central na educação daqueles que desejam aprender a ver, isto é, nos futuros fenomenólogos:

[...] aqui, também, para o homem normal, é principalmente a arte que o ensina a compreender o que antes não conseguia ver. Não é só o fato de que, por meio da arte, despertam em nós vivências que de outra forma não teríamos; mas a arte também garante, ao desvincular-se da profusão da vivência vivida,

fazer-nos ver o que já existia antes sem que o soubéssemos (REINACH, 2020, pág. 17).

A relação extra-filosófica apontada por Reinach entre a visão das essências e as artes deve ser pesada a partir de suas atitudes frente à fenomenologia, isto é, como sinal da sua opção por lançar mão de todos os meios disponíveis para se treinar a consciência e aguçar a visão, de modo que não aparece nenhuma referência a uma possível descontinuidade entre a experiência originada na arte e aquela provocada pela filosofia. Ao mesmo tempo, não há nenhuma indicação de que ambas se tratem de uma mesma experiência. Na verdade, o ponto parece ser o seguinte: qualquer experiência humana pode ser matéria para a *Wesensschau* do filósofo, desde que este mantenha-se em uma atitude filosófica frente aos fenômenos.

iii. A dificuldade de ver a quiddidade

Apesar da insistência de Reinach na acessibilidade da filosofia e dos seus respectivos atos interiores, ele também se mostra atento às dificuldades inerentes a esse tipo de esforço intelectual. Desponta, aqui, o tema clássico do conhecimento dos universais⁴². Estes, quanto mais distantes forem da experiência concreta, isto é, mais abrangentes e abstratos, mais dificilmente serão vistos:

As dificuldades aumentam quando nos voltamos para outros elementos que estão ainda mais distantes de nós – tempo, espaço, número, conceitos, proposições etc. Falamos de tudo isso, e quando falamos nos relacionamos com eles, apontamos para eles – mas nesse *ver* ainda estamos infinitamente

⁴² Segundo Alain de Libera, o problema medieval dos universais também está presente na fenomenologia husserliana; donde, por extensão, pode-se inferir que também está presente no horizonte do pensamento de Reinach. Cf. LIBERA, Alain de. La cuestión de los universales. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2015, p. 28 – 30. Além disso, Antonio Millán-Puelles (2015, pág. 532) define a posição de Husserl no que concerne os universais do seguinte modo: “Para Husserl, tudo o que não contém nenhuma contradição é um ser propriamente dito, sem que tenha qualquer importância o fato de que seja abstrato. O abstrato que não contém nenhuma contradição é, para Husserl, algo ao qual convém a existência, não uma existência real, mas uma existência ideal, mas, em resolução, uma existência verdadeira, o que, portanto, o constitui como um ser verdadeiro. (...) Assim, a doutrina de Husserl afirma, por um lado, que o universal em si mesmo é algo que pode ser dado no concreto e no individual e, ao fazer essa afirmação, ele evidentemente concorda com a teoria aristotélico-tomista; mas discorda, por outro lado, dessa teoria ao afirmar que o universal em si mesmo não precisa ser individualizado para ser adequadamente constituído como um ser verdadeiro. Portanto, a teoria husserliana é, em certo sentido, uma concepção intermediária entre a platônica e a aristotélico-tomista”.

distantes deles, e sempre permanecemos distantes deles quando os circunscrevemos por um ato de *definição* (REINACH, 2020, pág. 17).

Nota-se, assim, que Reinach está consciente das limitações da capacidade humana de conhecer, mas, sobretudo, de expressar e definir a miríade de objetos vistos. Deste modo, ainda que implicitamente, Reinach deixa entrever o problema da linguagem. Mesmo a intuição ou visão direta das essências, como defendida por ele e, em parte, por Husserl⁴³, esbarra na dificuldade da linguagem humana de *definir*, ou seja, no ato de significação. Segundo Benoist (2005), pode-se encontrar em Reinach, ao menos em um nível procedimental, uma constatação das limitações da investigação sobre as intencionalidades. De qualquer modo, pode-se afirmar que Reinach constata uma relação intrínseca entre a transcendência das essências vistas e sua relativa inabarcabilidade ou completa expressabilidade. Neste ponto, inclusive, Reinach parece fazer como outros fenomenólogos de seu tempo e se aproximar do paradigma epistemológico-linguístico do neoplatonismo⁴⁴, isto é, da visão essencial (como polo positivo) e do apofatismo⁴⁵ (como polo negativo). Certamente Reinach manteve um interesse ativo na evolução histórica do platonismo, sendo provável que tenha conhecido algo do pensamento neoplatônico⁴⁶. Ademais, cabe notar que a posição defendida por Reinach se dá no contexto de uma consideração, por assim dizer, de caráter *onto-fenomenológico*:

Mesmo que também possamos delinear proposições judicativas, por exemplo, como o que é verdadeiro ou falso, a essência da proposição e da proposição judicativa, o que elas são, seu *quid* [Was], não está próximo de nós. Se quisermos captar a essência do vermelho ou a essência da cor, em última análise, basta-nos dirigir o olhar para alguma cor percebida, imaginada

⁴³ Cf. HUSSERL, Edmund. *Ideas I*. New York: Routledge, 2012, p. 68 - 71.

⁴⁴ Cf. AUBENQUE, P. ¿Hay que desconstruir la metafísica? Madrid: Ediciones Encuentro, 2012, cap. La superación neoplatónica de la metafísica (Edição Kindle); MORAN, D. Christian Neoplatonism and the Phenomenological Tradition: The Hidden Influence of John Scottus Eriugena in OTTEN, W e ALLEN, M (eds.). *Eriugena and Creation*. Turnhom: Brepols, 2014.

⁴⁵ O termo “apofática” (ἀποφασίς) tem sua origem na lógica aristotélica e significa, resumidamente, a asserção negativa a uma proposição – geralmente, ao termo da premissa menor de um silogismo. Dentro do pensamento neoplatônico, com o qual aqui se compara Reinach, a apofática é o movimento negativo frente à dimensão inexpressível das realidades transcendentais; por exemplo, a natureza última da εἶδος suprassubstancial. Neste sentido, a visão estaria além da expressão na medida em que o fundamento eidético inteligido supera a amplitude das capacidades linguísticas, o que, por sua vez, torna o discurso sobre as essências extremamente árduo.

⁴⁶ Cf. REINACH, Adolf. *Platons Philosophie in SEIFERT, Josef*. Ritornare a Platone: La fenomenologia realista come riforma critica della dottrina platonica delle idee. Milão: Vita e Pensiero, 2000.

ou representada para fazer sobressair, dentro daquela cor que absolutamente não nos interessa como elemento singular ou efetivo, seu ser-assim [So-Sein], seu *quid*» (REINACH, 2020, pág. 18).

A pergunta pelo *Was*, o *quê* ou *quid*, tradicionalmente relacionada à pergunta pela causa formal do ente investigado⁴⁷, ou seja, sua essência, aparece relacionada primeiramente ao “singular ou efetivo”, não à ideia enquanto tal, apesar de ser possível abstrair o universal de cada *momento* do particular. De certo modo, pode-se deduzir desse acento no particular, ou, ao menos, na experiência do particular, uma nota de realismo gnosiológico. Reinach dirá, mais adiante, que mesmo que os sentidos nos enganem, isso não impediria nosso conhecimento das coisas em seus aspectos essenciais, pois continuariam se apresentando segundo determinadas leis da sua própria essência. Contudo, aqui, o foco está em que mesmo os atos e operações mais próximos da experiência humana corrente nos são distantes em sua essencialidade, pois a mera percepção do vermelho de uma rosa não obriga o observador a conhecer e aprofundar sobre o *So-Sein* do vermelho da rosa, ao passo que a *vermelhidão* apresenta-se como conceito universal e independente. Neste caso, parece que Reinach está referenciando implicitamente a Segunda Investigação Lógica de Husserl, §42, na qual este diz:

Aos significados marcados acima da palavra "abstrato", corresponde uma nova gama de significados para falar de "abstração". Isso inclui os atos pelos quais surgem os "conceitos" abstratos. Colocando de forma mais precisa, estamos lidando com os atos nos quais os nomes gerais alcançam sua relação direta com unidades específicas, e também com os atos que pertencem a esses nomes em sua função atributiva ou predicativa, nos quais, portanto, formas como um A, todo A, algum A, S que é A etc., são constituídas; e, por fim, com os atos nos quais os objetos apreendidos nessas múltiplas formas de pensamento são autoevidentemente 'dados', com os atos, em outras palavras, nos quais nossas intenções conceituais são cumpridas, alcançam autoevidência e clareza. Assim, apreendemos diretamente a Unidade Específica Vermelhidão com base em uma intuição singular de algo vermelho. Olhamos para seu momento de vermelho, mas realizamos um ato peculiar, cuja intenção é direcionada à 'Ideia', ao

⁴⁷ Cf. Aristóteles, *Metafísica*: “Causa, num sentido, significa a matéria de que são feitas as coisas: por exemplo, o bronze da estátua, a prata da taça e seus respectivos gêneros. Em outro sentido, causa significa a forma e o modelo’, ou seja a noção da essência e seus gêneros, por exemplo, na oitava a causa formal é a relação de dois para um e, em geral, o número. E <causa neste sentido> são também as partes que entram na noção da essência. Ademais, causa significa o princípio primeiro da mudança ou do repouso; por exemplo, quem tomou uma decisão é causa, o pai é causa do filho e, em geral, quem faz é a causa do que é feito e o que é capaz de produzir que mudança é causa do que sofre mudança. Além disso, a causa significa o fim, quer dizer, o propósito da coisa: por exemplo, o propósito de caminhar é a saúde” (ARISTÓTELES, V, 2, 1013 a 24-34).

'universal'. A abstração no sentido desse ato é totalmente diferente da mera atenção ou ênfase no momento do vermelho; para indicar essa diferença, falamos repetidamente de abstração ideacional ou generalizante. (HUSSERL, 2001, pág. 312)

Portanto, relacionando o trecho supracitado de Husserl com a ideia de Reinach, também supracitada, a respeito do *Was* da vermelhidão, poder-se-ia entender que confere lugar central à teoria da abstração⁴⁸, tomada como “abstração ideacional ou generalizadora”, no processo de intuição ou visão eidética. Aqui, a teoria husserliana da abstração vem ao encontro da intenção de Reinach a fim de indicar um passo essencial da árdua tarefa de alcançar a especificidade própria de cada objeto em sua universalidade, buscando manter uma visão adequada dele.

iv. A visão direta das essências (*direkten Wesensschau*)

Apesar de ressaltar a dificuldade de se alcançar a visão da quiddidade dos fenômenos, Reinach segue seu raciocínio a fim de mostrar que esta não é uma barreira intransponível pelas ciências e seus respectivos métodos. Contudo, o tema da *visão direta das essências*, assim como da intuição a ele associada, é central para a filosofia fenomenológica. No momento de sua recepção, foi confundido por alguns

⁴⁸ “Para Husserl, a posição empirista pressupõe que um objeto é um complexo ou coleção de ideias. Esta não é uma abstração genuína de acordo com Husserl. Ele propõe uma teoria da abstração informada fenomenologicamente que reconhece o caráter único da entidade abstraída que ele chama de 'espécie' (um universal) que tem um tipo especial de identidade distinta daquela de um indivíduo. Pensar em 'vermelho' não é pensar em um tom ou nuance particular de vermelho. Intencionar a espécie é essencialmente diferente em espécie de intencionar o indivíduo enquanto indivíduo. Falando positivamente, abstrair não é separar de forma alguma, mas sim uma "visão" (*Schauung*), uma "contemplação" da espécie como algo independentemente significado e referido, se não existindo independentemente. Ao intencionar a espécie e o indivíduo, o mesmo objeto concreto é dado, com os mesmos conteúdos de sentido interpretados exatamente da mesma maneira (LU 11 § 1), mas queremos dizer 'vermelho' em geral, não a cor individual 'vermelho' da casa, a espécie não o indivíduo. No ato de referência individual, intencionamos esta coisa ou propriedade ou parte da coisa, enquanto no ato específico intencionamos a espécie como tal, isto é, intencionamos não a coisa ou uma propriedade compreendida no aqui e agora, mas antes, o 'conteúdo' (*Inhalt*), a 'ideia' (*Idee*), que é 'vermelho' em oposição ao 'momento vermelho' individual (LU II § 1). Como Husserl acrescenta na Segunda Edição (referindo-se a LU VI), esse ato de intencionar a espécie ('o ato específico') é um ato fundado (*fundierte*), envolvendo um novo 'modo de apreensão' (*Auffassungsweise*), que estabelece a espécie diante de nós como um objeto geral. A apreensão da espécie é um ato de ordem superior fundado na apreensão de um particular sensível, mas diferente em categoria da apreensão do indivíduo (LU 11 § 26). As espécies são apreendidas como os conteúdos dependentes de certos atos mentais. No entanto, na segunda edição (1913), Husserl modifica a visão de que apreendemos as espécies por meio da abstração e, em vez disso, afirma que temos um ato de ideação, uma intuição essencial das próprias espécies (ver EU § 88)” (MORAN, Dermot; COHEN, Joseph. *The Husserl Dictionary*. Londres: Continuum, 2012, pág. 107).

com uma pretensa ausência de esforço por parte da inteligência do sujeito. A respeito deste ponto, Edith Stein sublinha que:

A intuição fenomenológica não é simplesmente uma visão da essência *uno intuitu*. Ela comporta um trabalho de, mediante a atividade cognitiva do *intellectus agens*, fazer sobressair as essencialidades: é uma abstração no sentido de deixar de lado o contingente e ressaltar o essencial. (STEIN, 2019, p.179)

A partir da constatação de Stein, pode-se compreender com mais clareza o significado das seguintes palavras de Reinach:

É um erro grave e fatal pensar que esse estranhamento em relação aos objetos, natural e tão difícil de superar, seja suprimido pela ciência, pois este não é o caso. Muitas ciências, por sua própria ideia, desviam-se da visão direta das essências - elas se contentam e podem se contentar com definições e deduções de definições. Outros são certamente atribuídos, por sua ideia, a uma apreensão direta da essência; mas, em seu desenvolvimento factual, eles até agora escaparam dessa tarefa. [...] Não se trata de existência, mas de essência, tipos possíveis de consciência como tal, além de saber se, onde e quando surgem. (REINACH, 2020, pág. 19).

Portanto, de acordo com o texto supracitado, a visão direta das essências não só é um trabalho árduo e reflexivo que deve ser desenvolvido pelo fenomenólogo – como indicado no tópico anterior – como também não pode ser simplesmente substituído pelo método dedutivo das ciências. Além disso, Reinach aponta para a dependência das ciências para com a realidade factual, o que lhes restringe ao âmbito do acontecido, enquanto a visão direta das essências emerge, justamente, sobre a consideração “dos gêneros de consciência possíveis enquanto tais”. Aqui, torna-se conveniente recorrer ao texto *Die Vieldeutigkeit des Wesensbegriff*, baseado na transcrição de um seminário proferido por Reinach no inverno de 1912/1913, ou seja, dois anos antes de *Über Phänomenologie*, ora analisado. No seminário de 1912/1913, Reinach estabelece uma clara diferença entre as leis de essências e as leis dos objetos factuais. Para Reinach:

O objeto como indivíduo [deve ser] distinguido de sua essência. [A esta distinção corresponde a] diferença entre as verdades dos fatos contingentes

e as verdades da essência, entre as realizações individuais de uma nuance cromática, por exemplo, e o momento cromático. [Esta] é uma essencialidade relativa ao modo de ser das coisas; na escala cromática, [por outro lado], é uma essencialidade quiditativa. Husserl também pensa que quando algo representa uma coisa em virtude de sua essência, [estamos lidando com] essencialidades quiditativas de objetos. [Mas quando se fala de] 'essência como uma generalidade coordenada' [e de] essência tomada como 'vermelho e amarelo são diferentes em essência', [estamos lidando com] dois conceitos de essência completamente diferentes. [É, portanto] impossível dizer que "proposições eidéticas são aquelas que dizem respeito a essencialidades (no primeiro sentido)" porque, quando se trata de essencialidades, há por exemplo [também a] proposição segundo a qual elas [podem] ser feitas aqui ou ali (REINACH, 2012, pág. 271).

Desse modo, vemos que a consideração de Reinach sobre a essência e as essencialidades se relaciona diretamente com os problemas do modo de ser, isto é, da possibilidade de realização do ser segundo um determinado modo, tanto no sentido da sua validade – como menciona mais adiante no mesmo texto – quanto naquele da simples expressão material de certo ser. A factualidade, por sua vez, está direcionada à atualidade contingente de um único caso, ou seja, do indivíduo *qua* indivíduo ou do ato *qua* ato. Sendo assim, suas leis não podem se identificar com as leis de essências, por conta de uma radical diferença entre a determinação universal do ser realizado ou realizável e a contingente particularidade do ser factual.

Devido a essa barreira, pode-se dizer que quando um cientista – no sentido das ciências experimentais – busca compreender um determinado fenômeno a partir de sua factualidade, distancia-se da universalidade desse mesmo fenômeno, de modo que não alcança uma apreensão eidética, mas apenas aquela contingente e empírica. Ainda, apesar de não se identificar totalmente com o método fenomenológico, como dito acima, o método das ciências eidéticas não é nenhum pouco alheio ao filosofar fenomenológico, ao menos enquanto trabalha essências segundo o sentido de sua *validade*. Reinach, inclusive, indica que este é o sentido da “eternidade” da verdade afirmado por Husserl⁴⁹.

No entanto, ainda se pergunta a respeito do sentido preciso da *visão direta das essências* mencionada por Reinach. Infelizmente, o autor não chegou a explicitar o sentido exato no qual se referia às essências em *Über Phänomenologie*, se tomadas

⁴⁹ REINACH, 2012, pág. 271.

como determinação material universal ou validade universal. Ao mesmo tempo, também não chegou a precisar o sentido que atribuía à *Wesensschau*, termo tão caro aos fenomenólogos e que lhes valeu aproximações com autores como Nicolau de Cusa⁵⁰. Neste caso, pode-se tomar por referência a concepção husserliana do conceito, presumindo que Reinach não tenha visto uma necessidade de marcar uma posição própria, como faz em outros tópicos. Portanto, é conveniente colher o entendimento de Husserl sobre 1) o conceito de visão ou intuição eidética e 2) de visão ou intuição direta. Para isso, lança-se mão do dicionário de Moran e Cohen:

1):

A verdade é que todos os seres humanos veem 'ideias', 'essências', e as veem, por assim dizer, continuamente; eles operam com elas em seu pensamento, eles também fazem julgamentos eidéticos - exceto que, de seu ponto de vista epistemológico, eles as interpretam. (Ideias I § 22, p. 41, Hua 111/1 41)

Para justificar o conhecimento, a compreensão da essência precisa ser entendida, em parte pela superação de preconceitos epistemológicos herdados. A intuição essencial está, portanto, em parte preocupada com as condições conceituais sob as quais as verdades puramente formais, verdades que dependem apenas do significado, são possíveis. Ao mesmo tempo, a intuição essencial ou *insight* também estabelece a existência de certos tipos de objetos que devem sua existência puramente à forma, incluindo números, conjuntos e outros objetos matemáticos. As intuições eidéticas apreendem verdades independentes de fatos empíricos. O caminho para a intuição eidética é por meio da variação na fantasia livre (Ideias I § 70). (MORAN; COHEN, 2012, pág. 92)

2):

Para Husserl, o tipo mais elevado de conhecimento é a intuição direta, em que a intenção é satisfeita pela presença do objeto pretendido. Husserl equipara o conhecimento ao cumprimento de uma intenção (Hua XIX/2, p. 735), ou seja, quando há o reconhecimento de uma coincidência entre o que se pretende e o que se capta plenamente na intuição. Husserl também fala do conhecimento como equivalente à evidência e distingue o conhecimento da opinião ou doxa. (MORAN; COHEN, 2012, pág. 183)

A partir dessas definições, podemos notar, em Reinach, de fato aquilo que parece ser uma relação com a concepção husserliana, de modo especial no que tange

⁵⁰ MORAN, D. Christian Neoplatonism and the Phenomenological Tradition: The Hidden Influence of John Scottus Eriugena in OTTEN, W e ALLEN, M (eds.). Eriugena and Creation. Turnhom: Brepols, 2014.

a abrangência e o uso das expressões analisadas. Avançando um pouco no recorte temporal estabelecido inicialmente para esta dissertação, se encontra maiores explorações da *Wesensschau* por parte de Husserl, as quais também podem lançar luzes para as possibilidades teóricas dessa atitude.

Conforme afirma Arnold:

com sua admoestação para não seguir essas tendências místico-entusiasmadas [de certas interpretações de Platão], Husserl rejeita, portanto, uma compreensão da visão das ideias que vê algo mágico nela, uma revelação religiosa ou qualquer coisa ilógica (ARNOLD, 2017, p. 233).

Para Reinach, não há qualquer possibilidade de conhecimento rigoroso que prescindia da elaboração científica própria da fenomenologia, ou seja, também a visão das essências será objeto de uma escrupulosa meditação e delimitação conceitual.

No entanto, ainda de acordo com Arnold (2017), a visão eidética de Husserl não possui apenas o momento ativo relacionado à elaboração científica e ao ato perceptivo, mas, também, uma experiência passiva a qual pode ser chamada de “experiência eidética”, isto é, uma experiência da própria idealidade que concerne o domínio eidético, de modo que, “na verdade, uma prova, como uma conexão lógica de juízos no sentido de proposições verdadeiras, não é nada real que é criado, feito, mas apenas algo que pode ser visto na forma de unidades ideais”⁵¹. Assim, apesar de não ser possível afirmar com certeza, nada indica que Reinach dissentiria dessa concepção husserliana.

v. A abrangência das essencialidades (*Wesenheiten*) das vivências

Muito relacionado ao tema da universalidade do mundo eidético em contraposição à restrição atual do mundo dos fatos, o texto de *Über Phänomenologie* segue descrevendo a onibarcabilidade daquilo que chama de “essencialidades” (*Wesenheiten*), as quais, por sua vez, preparam o caminho para o comentário posterior sobre leis do *a priori* e sua relação com os estados de coisas. Reinach

⁵¹ Cf. Hua XXVIII, p. 259.

comenta entusiasticamente que “Continuamente e onde quer que estejamos no mundo, sempre e em todos os lugares, o acesso ao mundo das essencialidades e suas leis está aberto para nós”⁵². Surge, então, a pergunta pelo sentido das *essencialidades*.

Neste ponto, assim como ocorre em muitos outros, Reinach não é explícito, mas podemos inferir que este conceito se relaciona com uso que fazem dele Husserl e Jean Héring, sendo, este último, um dos membros do círculo de Gotinga e figura próxima a Reinach. Segundo Baltzer-Jaray (2016), pode-se encontrar em Héring uma continuação crítica das anotações de Reinach chamadas *Vieldeutigkeit des Wesensbegriff*⁵³. Nestas, Reinach aborda as dificuldades semânticas trazidas pelo conceito de “essência” (*Wesen*), buscando estabelecer seu alcance e as distinções necessárias para a sua compreensão. Portanto, apesar de *Bemerkungen über das Wesen, die Wesenheit und die Idee* ter sido publicada apenas em 1921, alguns anos após a morte de Reinach, a tentativa de reconstrução de sentido do uso que Reinach faz de *Wesenheit*, ainda que meramente analógica, faz-se válida⁵⁴. Baltzer-Jaray contextualiza a centralidade da questão nos seguintes termos:

Quando consideradas juntamente com as datas das sessões do colóquio e o surgimento do rascunho das Ideias I, o que fica muito claro em ‘A equivocidade do conceito de essência’ é que os primeiros fenomenólogos se viram tendo que tomar uma decisão difícil: ou ficar o curso com a fenomenologia realista delineada nas Investigações Lógicas, ou seguir

⁵² REINACH, 2020, pág. 45.

⁵³ Sobre esse conjunto de notas tomadas por Winthrop Bell, Baltzer-Jaray afirma: “Conforme explicado acima, as notas coletadas neste documento tiveram origem na série de colóquios avançados que Reinach ofereceu em 1912-1913. Os participantes incluíram Hering e Winthrop Bell, e são as anotações deste último que Schuhmann e Smith usaram para complementar as fornecidas pelo próprio Reinach. Devemos fazer mais duas breves observações sobre essas notas: primeiro, elas servem apenas para registrar sugestões, possíveis objeções e perguntas, não para tirar conclusões definitivas; e, em segundo lugar, é fácil para o leitor perceber a sinceridade das preocupações que motivaram o colóquio, preocupações com a direção e o futuro da própria fenomenologia. Apesar de sua brevidade esquemática, esta peça de catorze parágrafos claramente transmite um senso de urgência. Para um leitor familiarizado com o contexto, essas notas dão a sensação de que o rascunho de Ideias I pode ter sido apenas a gota que quebrou as costas do camelo e finalmente forçou os alunos de Husserl a anunciar onde estão suas lealdades filosóficas. Enquanto Reinach permaneceu firmemente dentro da fenomenologia realista e permaneceu dedicado a completar o projeto da fenomenologia conforme delineado em Investigações Lógicas, a posição de Héring era menos clara, embora a referência de Reinach a Hering nesta obra sugira que ele estava defendendo uma visão oposta.” (BALTZER-JARAY, 2016, pág. 124).

⁵⁴ Ademais, como fazem notar Baltzer-Jaray (2016) e Dupont (2015), Héring estava presente nos seminários anteriormente ministrados por Reinach e toma as ideias centrais de *Bemerkungen über das Wesen, die Wesenheit und die Idee* de sua dissertação, *Lotzes Lehre vom Apriori*, de 1914. Vale notar que o seminário *Vieldeutigkeit des Wesensbegriff* fora ministrado ainda em 1913.

Husserl e embarcar no novo caminho idealista da fenomenologia transcendental delineado nas Ideias I. De importância central nesta decisão, foram as questões relativas ao ser e à cognição da essência. (BALTZER-JARAY, 2016, p.126).

Ou seja, a discussão sobre as *Wesenheiten* situa-se num ponto crucial para o movimento fenomenológico, no qual a transição que Husserl faz do projeto fenomenológico, como sendo uma psicologia eidética para o idealismo transcendental⁵⁵, se torna um problema a ser debatido e avaliado por seus alunos.

Deste modo, ao iniciar a comparação entre Reinach e Héring, Baltzer-Jaray (2016) afirma que ambos diferem, sobretudo, pelo modo como olham para a natureza da essência. Assim como ocorre em Husserl, pode-se posicionar o problema da definição e da relação entre *Wesen* e *Wesenheiten* dentro do quadro maior da querela dos universais. Como podemos ver no seguinte trecho de *Über Phänomenologie*, Reinach entende que as essências são sempre leis universais que determinam o *ser-assim* (*Sosein*) do fenômeno:

Se voltarmos o olhar para a psicologia como ela se apresenta de fato, veremos que ela ainda não conseguiu esclarecer toda a sua essencialidade suprema, que delimita seu domínio, ou seja, a própria essência do psíquico. Não é verdade, de fato, que a oposição do psíquico e do não psíquico seja constituída apenas pela ação de determinar e definir o que é nosso, mas é, ao contrário, nosso ato de determinação que deve ajustar-se às diferenças em essência simplesmente descoberto e finalmente dado. Tudo o que pode entrar no fluxo de nossa experiência vivida, tudo o que pertence ao eu em sentido próprio - como nosso sentir, nosso querer, nosso perceber etc. - tudo isso, em virtude de sua essência, se distingue de todas as outras coisas que são transcendentais ao fluxo da consciência, ou seja, ao que está diante dele como estranho ao eu - como casas, conceitos ou números. (REINACH, 2020, pág. 20).

Neste sentido, segundo Baltzer-Jaray (2016) esta “essencialidade suprema” é “instanciação da essência” universal ou genérica (*genus*), isto é, o modo pelo qual ela se concretiza factualmente. Para Héring, no entanto, haveria certa confusão entre os aspectos universais e particulares da essência, com certa primazia da essência do singular:

⁵⁵ Cf. PORTA, Mario Ariel González. Edmund Husserl: psicologismo, psicologia e fenomenologia. São Paulo: Edições Loyola, 2013, págs. 70 e ss.

Quando digo de uma caneta que a capacidade de escrever finamente pertence à sua essência, mas não à sua posição nesta mesa ou ao seu preço de compra, tenho diante de mim o sentido da essência que problematizamos neste contexto. Nesse caso, não se trata de algo como uma ideia de “caneta” ou de qualquer outra ideia, mas apenas da essência que essa caneta tem como esse indivíduo e que abarca a própria natureza que constitui o seu ser-*assim*. É da maior importância ressaltar que a essência nesse sentido é sempre caracterizada como a essência desse determinado objeto. Assim como não há superfície senão como superfície de alguma coisa, também não há essência senão como essência de alguma coisa. (HÉRING, 2004, págs. 23-24).

Aqui, de certo modo, fica clara a diferença e a continuidade entre ambos. Nos dois casos há o reconhecimento da relação entre a essência de algo e sua particularidade, seja como determinador universal do particular ou como a própria estrutura ôntica do particular em si mesmo, ao passo que há uma diferença de ordem: para Reinach, o caráter universal da essência do gênero determina o *ser-*assim** do ente; para Héring, tal diferenciação já é própria do caráter individual do ente factualizado. Baltzer-Jaray destaca a diferença entre ambos nos seguintes termos:

Héring [e Reinach] também diferem em suas visões de essencialidade. Para Reinach, como vimos, essencialidades são simplesmente instanciações da essência, mas para Héring, essencialidades são qualidades ideais que podem ser realizadas em objetos individuais (por exemplo, quadratura, azul em si etc.). Como resultado, as essencialidades como qualidades ideais são as condições absolutas da possibilidade de as coisas existirem, e a existência dessas qualidades ideais é uma condição necessária para conhecer e compreender a essência de um objeto. No entanto, as próprias essencialidades ideais não requerem condições para sua possibilidade ou existência (BALTZER-JARAY, 2016, pág. 133).

Pode-se dizer, de modo analógico, que a posição de Reinach se assemelha mais àquela de Tomás de Aquino, enquanto a posição de Héring está mais próxima da tomada por Duns Escoto⁵⁶. Para Reinach, a *essencialidade* de uma mesa, isto é, sua cor, sua altura, largura etc. não faz parte, *de iure*, da essência da mesa. Esta reclama para si apenas os aspectos mais fundamentais e gerais, tais como que a mesa possua pés unidos a uma tábua lisa que se assenta sobre eles de modo a permitir que algo seja apoiado nela. Se a mesa é marrom, com tampo de vidro ou de

⁵⁶ Cf. COPLESTON, Frederick. Uma História da Filosofia: Grécia, Roma e filosofia medieval. Campinas: Vide Editorial, 2021, págs. 949-955.

madeira é indiferente para a essência da mesa tomada em sua universalidade. Contudo, importa para o ente factual, a mesa concreta que se apresenta diante do observador. Sendo assim, a *essencialidade* está relacionada à passagem do universal para o particular, constituindo aquilo que na linguagem aristotélica comumente se chama de *acidente*⁵⁷.

De certo modo, assim como o problema da definição da essência se insere no longo histórico da querela dos universais, talvez seja possível aproximar o problema da *essencialidade* da clássica discussão sobre o princípio de individuação do universal. Ao passo que Reinach se avizinharia da posição aristotélica-tomista da individuação do universal pela matéria, Héring estaria mais próximo da *haeccitas* escotista. Ademais, da comparação sumária entre Reinach e Héring pode-se inferir as existências de diferenças consideráveis entre os fenomenólogos realistas. Do ponto de vista da reconstrução histórico-contextual - neste caso, em matérias ontológicas – , salta aos olhos o esforço por clarificação e fundamentação daqueles primeiros anos do movimento fenomenológico, assim como o lugar central ocupado por Reinach nessa tomada de posição do Círculo de Munique/Gotinga frente à virada transcendental operada por Husserl em *Ideias I*.

vi. O modelo do Fedro, de Platão

Fazendo as vezes de ponte entre a primeira (mais focada nas questões metodológicas da fenomenologia de Reinach, i.e., epistemológica) e a segunda (voltada aos estados de coisas, i.e., ontológica) parte da presente dissertação, destaca-se a presença de uma curiosa analogia feita por Reinach:

Aqui estamos lidando, de certa forma, com a transição de Sócrates para Platão. A análise do sentido foi o que moveu Sócrates quando fez suas perguntas pelas ruas de Atenas: você fala sobre isso ou aquilo, mas você mente com isso? Esse procedimento – que, diga-se de passagem, nada tem a ver com definição ou indução – é necessário para trazer à tona a falta de clareza e as contradições do significado. Platão, por outro lado, não toma a palavra e o significado como ponto de partida; seu objetivo é a contemplação direta das Idéias, a apreensão imediata das essências como tais (REINACH, 2020, pág. 43).

⁵⁷ BALTZER-JARAY, Kimberly. Reinach and Héring on Essence In BERTOLINI, Simona e FABBIANELLI, Faustino. (orgs.). *Ontologie fenomenologica: individualità, essenza, idea*. Discipline Filosofiche Quaderni. Macerata: Quodlibet, 2016.

Em seguida, ao buscar esclarecer o papel de Platão na história da investigação das leis eidéticas, Reinach recorre ao diálogo Menon, no qual o Sócrates platônico discute a famosa teoria da reminiscência. Lá, Sócrates interroga um menino, escravo de Menon, a respeito das medidas de um quadrado. Vê-se, que, apesar de não contar com ensino formal, o menino responde com perfeição as perguntas feitas por Sócrates. Inquirido por Menon, Sócrates defende seu ponto nos seguintes termos:

Logo, quem desconhece determinada coisa tem noções verdadeiras daquilo que desconhece. [...] Presentemente, essas noções foram nele despertadas como em sonho. E se alguém o interrogasse repetidas vezes e de diferentes modos sobre o mesmo assunto, fica sabendo que ele acabaria conhecendo tudo isso tão bem como qualquer pessoa. [...] Logo, se tanto no tempo em que é homem como quando ainda não o era, havia nele opiniões verdadeiras, que, despertadas pelo interrogatório, se tornaram conhecimento, não é preciso que sua alma seja em todo tempo sabedora? (PLATÃO, Mênon, 82 d-e)

Ainda em *Über Phänomenologie*, Reinach entende o episódio do escravo⁵⁸ como sendo uma manifestação da descoberta platônica do *a priori* material, isto é, da doação objetiva de conteúdos essenciais à consciência.

⁵⁸ PLATÃO. Platão: Diálogos. Critão - Menão - Hípias maior e outros. Belém: Editora Universitária UFPA, 2007, 82 d-e.

4. *A priori*, essencialidades e estados de coisas

- i. Leitura da quinta investigação lógica de Husserl: Da significação das palavras às essências

O contexto do trecho citado ao fim do capítulo anterior, o qual traça a analogia com Sócrates e Platão, é um breve comentário feito por Reinach à *Quinta Investigação Lógica* de Husserl, na qual este se detém sobre a intrincada relação entre palavras, significações e essências. Diante desta, Reinach pontua que:

De resto, não preciso enfatizar mais especificamente que a análise das essências que reivindicamos não se esgota de forma alguma na investigação das significações. Mesmo quando nos referimos às palavras e aos significados das palavras, isso não pode deixar de nos conduzir às próprias coisas, que devem ser esclarecidas. E, além disso, o acesso direto às coisas é possível sem a orientação do significado das palavras; não apenas o que já é conhecido deve ser esclarecido, mas também novas essências devem ser descobertas e trazidas à intuição (REINACH, 2020, pág. 42).

Isto é, faz notar “que a análise das essências não é um fim último, mas um meio”, de modo que o mesmo pode ser dito da análise das palavras e da significação.

Convém, no entanto, mostrar as linhas gerais da *Quinta Investigação*. Nesta, segundo Moran e Cohen:

Husserl reformulou sua distinção original como uma distinção entre os conteúdos reais e ideais do ato, e na segunda edição de 1913 entre o conteúdo fenomenológico e o intencional (LU V, §16). O conteúdo real do ato é tudo o que pode ser identificado no ato, incluindo partes concretas e abstratas. A objetividade do significado deve transcender o ato que é seu veículo. Para Husserl, como para Frege, o pensamento de uma verdade ideal, ex. o teorema de Pitágoras, é extramental e não reside no episódio mental. Tudo que é objetivo é transcendente, e intencionalidade é simplesmente o nome desse fato surpreendente. Além disso, para Husserl, como para Twardowski, normalmente, nossos atos intencionais são direcionados ou são "sobre" o objeto, não o conteúdo. Husserl reconhece que o conteúdo do ato pode ser interpretado de modo a incluir o objeto intencional (*Quinta Investigação Lógica* § 17). (MORAN; COHEN, 2012, pág. 74).

Em *Über Phänomenologie*, Reinach comenta que:

Se miramos a análise das essências, naturalmente partiremos das palavras e de seus significados. Não é nenhum acaso que as *Investigações Lógicas* de Husserl comecem com uma análise dos conceitos 'palavra', 'expressão', 'significação', etc. Isso é útil para dominar os equívocos quase inacreditáveis que se encontram especialmente na terminologia filosófica. [...] Mais ainda, e esse ponto de vista trabalhamos mais a fundo agora: a análise dos conceitos pode não apenas conduzir a fazer distinções, senão também a suprimir distinções injustificadas. É compreensível que a jovem fenomenologia primeira admirasse a infinita riqueza daquilo que até agora se havia excluído ou descuidado. Em seu desenvolvimento, ela também terá de eliminar algumas coisas que pretendem ser falsamente elementos próprios; um exemplo disso me parecem ser os números ordinais. No restante, não preciso acentuar mais especialmente que a análise das essências que reclamamos não se esgota, de maneira nenhuma, nas investigações sobre a significação (REINACH, 2020, pág. 41).

Nota-se, portanto, que Reinach atribui um caráter propedêutico à análise das significações, pois, para ele, elas só interessam ao fenomenólogo na medida em que são a porta de entrada para as essências que significam, isto é, o sentido extramental e extralinguístico que portam consigo. Ademais, o autor também pontua que a apreensão de essências não depende da análise das significações, podem ser dadas diretamente pela intuição, uma vez que "o acesso direto às coisas é possível sem o guia através da significação das palavras. Não apenas há que aclarar o já sabido, senão que novas essências hão de ser descobertas e trazidas a intuição"⁵⁹.

⁵⁹ REINACH, 2020, pág. 42.

Aqui, de certo modo, talvez também seja possível encontrar um eco do quarto capítulo da Quinta Investigação Lógica, no qual Husserl discute o problema dos nomes e outros temas caros a Reinach, como a teoria do juízo e a relação entre juízo e estado de coisas (*Sachverhalt*). Ademais, pode haver uma aproximação à Sexta Investigação Lógica, especialmente ao §68, no qual Husserl relaciona os atos de fala à intuição do sentido daquilo que está sendo dito e os modos de se dizer. Reinach dedica grande parte de sua obra *Zur Phänomenologie des Rechts* ao desenvolvimento dessa investigação.

ii. Os exemplos de Sócrates e Platão

Logo após o último trecho citado no subcapítulo anterior, Reinach retoma sua analogia com Sócrates e Platão, desta vez mostrando a diferença que há na abordagem de ambos. Segundo ele, Platão representa um passo além em relação ao projeto socrático, pois este estaria demasiadamente centrado no esclarecimento das significações nominais das expressões correntes. Platão, por sua vez, estaria centrado na visão das ideias eternas enquanto tais, isto é, seu objetivo seria a própria *Wesensschau*.

Nas próprias palavras de Reinach:

E, por certo, o caminho de Sócrates a Platão que aqui é posto em questão. A análise de significação foi o que moveu Sócrates quando propunha suas perguntas nas ruas de Atenas: 'você está falando disso ou daquilo; mas o que quer dizer com essas coisas?' Aqui conta iluminar a falta de clareza e as contradições dos significados, um procedimento que, aliás, não tem verdadeiramente nada a ver com a definição ou até com a indução. Platão, ao contrário, não parte de palavra e significado, seu objetivo é a contemplação direta das ideias, a apreensão das essências como tais (REINACH, 2020, pág. 42).

Aqui, pode-se especular que esta distinção entre Sócrates e Platão numa conferência a respeito da natureza do método fenomenológico não é fortuita. Reinach volta-se para as origens da filosofia a fim de mostrar a origem espiritual do próprio método fenomenológico como ele o concebe. Husserl, inclusive, faz o mesmo movimento alguns anos depois, ao longo das décadas de 1920 e 1930. Para traçar

um paralelo com a posição de Reinach, convém trazer à tona que Husserl concebia o projeto socrático nos seguintes termos:

A interpretação de Husserl de Sócrates e, em particular, de sua reação [ao movimento sofístico], revela algo essencial sobre sua compreensão da filosofia. Resumindo: a avaliação da reação de Sócrates (doravante: SR) nos ajudará a ter uma visão da concepção de Husserl sobre a racionalidade e sua natureza dupla. Como veremos, o que está em jogo na leitura que o próprio Husserl faz de SR e, mais em geral, dos primórdios da filosofia ocidental, é a diferença e a relação correspondente entre uma forma "ontológica" de racionalidade e uma "transcendental". (DE SANTIS, 2019, s.n.)

Ainda que esta posição só tenha sido formulada alguns anos após a morte de Reinach, o contraste não deixa de ser significativo. Segundo De Santis (2019), Husserl entendia que os sofistas e Sócrates pertenciam à mesma "época filosófica". Enquanto os sofistas teriam fornecido as condições de possibilidade para uma racionalidade crítica, excedendo-se na tomada de posição por um ceticismo universal, Sócrates teria encontrado uma *via media* na qual seria possível uma crítica intuitiva e *a priori* da razão. De qualquer modo, tanto Sócrates quanto os sofistas estariam inaugurando o momento epistemológico da filosofia, a partir do qual seria possível a busca de uma filosofia entendida como ciência rigorosa.

Neste sentido, a associação entre Sócrates e a "racionalidade transcendental" ganha uma força redobrada, na medida em que o projeto socrático estaria, de fato, inclinado à investigação dos correlatos intencionais das significações e suas condições de possibilidade. À luz da posição de Reinach, pode-se encontrar no contraponto entre a fenomenologia reinachiana e a visão husserliana uma subordinação de princípios entre o momento crítico-epistemológico representado por Sócrates e o momento contemplativo-ontológico representado por Platão, ou seja, por meio da distinção entre o papel de Sócrates e Platão se revela a tensão fundamental entre a razão transcendental e a razão ontológica aludida anteriormente. Talvez, aqui, seja possível especular a respeito do modo como Reinach concebeu a fenomenologia de *Ideias I* em relação com sua própria interpretação eidética da fenomenologia, a qual se ordenava para a *Wesensschau* e usava a crítica como mero instrumento para a análise de significações.

Esta ideia parece fundamental para o desenvolvimento posterior da chamada *fenomenologia realista*, isto é, a escola fenomenológica que se desenvolveu a partir das reflexões dissidentes de muitos daqueles que seguiram seus caminhos filosóficos à parte do giro transcendental dado por Husserl em *Ideias*. Josef Seifert sintetiza a posição da fenomenologia realista nos seguintes termos:

Neste ponto chegamos à resposta da fenomenologia realista. Entendemos por fenomenologia um movimento filosófico do século XX que se afirma fiel à máxima de Husserl: “Retorno às coisas mesmas”. Depois das Investigações Lógicas, Husserl logo interpretou a fenomenologia numa linha que tem muito em comum com Kant, segundo a qual é o sujeito que, em última instância, constitui o fundamento de todo sentido e de todo ser, de Deus e do mundo. Por outro lado, a fenomenologia realista, que parte de Husserl e que, a meu ver, permaneceu fiel ao apelo de Husserl, encontrou em nosso século uma resposta inteiramente nova à questão do *a priori* sintético, mais próxima de Platão e Aristóteles, do que a Kant e à filosofia pós-kantiana (SEIFERT, 1995, pág. 98).

Platão, então, desponta como sendo o primeiro a conceber uma doutrina do *a priori* objetivo, isto é, que não depende das leis da consciência, mas das leis eidéticas das coisas mesmas:

Já insinuei que a análise das essências não é um fim último, mas um meio. Sobre as essencialidades valem leis, e essas leis são incomparáveis com todos os fatos e todas as conexões entre os fatos de que nos dá notícia a percepção sensível. Elas valem sobre as essencialidades enquanto tais, em virtude de sua essência – nelas não temos um contingente ‘ser-assim’, senão um necessário ‘deve-ser-assim’ e um ‘por essência’, ‘não pode ser diferente’. Pertence ao mais importante na filosofia que haja essas leis, e, quando pensamos o assunto até o final, mesmo ao mais importante no mundo. Expô-las em toda a sua pureza é, assim, uma tarefa significativa da filosofia; mas não se pode negar que ela não completou essa tarefa. Sempre se reconheceu o *a priori*: Platão o descobriu, e, desde então, não desapareceu mais do campo de visão da história da filosofia. (REINACH, 2020, pág. 43)

Contudo, na interpretação de Reinach, esse *a priori* originário se perdeu em determinado momento. Pode-se, então, traçar certa analogia entre o pensamento de Reinach e o de Heidegger. Enquanto o último direciona parte substancial de suas investigações à perda do sentido ser, questão fundamental da ontologia da existência, Reinach esboça uma tese semelhante em relação ao sentido do *a priori*, fundamental para uma ontologia das essências. Vê-se, nesta analogia, uma ressonância da

clássica divisão entre duas famílias metafísicas fundamentais, a saber, a metafísica do ser (sumamente representada pela tendência aristotélico-tomista) e a metafísica da essência (sumamente representada pela tendência platônico-escotista)⁶⁰. Reinach, inclusive, dá indícios de identificar o ser (*Sein*) ao ser-assim (*Sosein*), isto é, à própria determinação essencial do ser. Não surpreende, portanto, que alguns desdobramentos da fenomenologia realista, como aqueles trazidos por Josef Seifert, manifestem grande afinidade com a tradição filosófica do franciscanismo e do cartesianismo – este último, objeto constante da reflexão de Reinach – tentando conciliá-la a uma metafísica da existência. Nas palavras de Seifert⁶¹:

Alguns filósofos, especialmente os chamados tomistas existencialistas, como Étienne Gilson e sua escola, dirigiram-se à filosofia ocidental com uma censura semelhante à de Heidegger, ou seja, de ter esquecido o ser. Eles criticam o essencialismo puro, isto é, uma filosofia de investigação pura das essências que coloca as questões existenciais entre parênteses e que cai no esquecimento do ser como existência. Esta censura também é por vezes dirigida contra a fenomenologia, mesmo contra a fenomenologia realista de Reinach, e nem sempre de forma errada, embora os fenomenólogos realistas tenham repensado profundamente o conhecimento indubitável da existência real no cogito. Os diálogos filosóficos dos realistas fenomenológicos com os tomistas existencialistas contribuíram para que o objetivismo fenomenológico tenha alcançado um marco decisivo a favor do realismo e, portanto, possamos falar de realismo fenomenológico: uma filosofia da existência real, do *esse*. A irredutibilidade da existência, a compreensão da unicidade da forma da atualidade interna, que designamos como existência real, e a distinção deste ser de todas as outras categorias de essência, representa uma nobre tarefa da filosofia fenomenológica. Portanto, não basta tê-la definido apenas como uma análise de essências. O método husserliano de colocar entre parênteses (*epoché*) o mundo da condição natural, da existência real dos objetos, mas também o método eidético da busca de essências, são, portanto, apenas dois dos outros métodos filosóficos, e tornou-se necessário para repensar e encontrar o método fenomenológico, para dar conta dos diferentes modos de existência de todas as essências⁶² - além do ser absoluto. (SEIFERT, 2000, pág. 177)

Agora, a investigação sobre a fenomenologia realista, germinalmente esboçada por Reinach, deve levar à consideração do chamado *a priori* objetivo.

⁶⁰ Cf. GILSON, Étienne. O ser e a essência. São Paulo: Paulus, 2016, págs. 156-171.

⁶¹ Note-se o título do respectivo capítulo “O realismo fenomenológico como uma filosofia da existência: uma fenomenologia da existência e o cogito como uma continuação orgânica do platonismo-platonismo-agostinismo”.

⁶² Talvez, mesmo aqui ainda seja possível perceber certa inclinação ao essencialismo, o objetivo é, como supracitado, “dar conta dos diferentes modos de existência de todas as essências”, isto é, a existência não vista em si mesma, mas em relação à essência que a condiciona.

vii. As leis do *a priori*

No subcapítulo precedente, abordou-se lateralmente o tópico das leis do *a priori*, destacando-se como tais leis são importantes para a chamada *fenomenologia realista*. Observou-se que, segundo Reinach, essas leis não são de convenções, mas necessidades que decorrem das próprias essências das coisas. No presente capítulo, o enfoque se volta para a clarificação dessas leis do *a priori*. Para Reinach, as leis do *a priori* são universais, necessárias e objetivas, sendo sua compreensão essencial para o projeto fenomenológico de retorno às coisas mesmas.

Em primeiro lugar, faz-se necessária uma clarificação sumária a respeito do sentido de *a priori*. No caso de Reinach, como indica Żełaniec (2012), a raiz da noção de *a priori* está na *Terceira Investigação Lógica* de Husserl, §11, na qual o fundador da fenomenologia traça a distinção fundamental entre “lei formal” e “lei material”. De acordo com Husserl:

Se concebemos a totalidade de tais objetos ideais, temos com eles a totalidade das essências puras, as essências de todos os objetos individuais (existências) idealmente possíveis. A essas essências correspondem os conceitos ou proposições que têm conteúdo, que distinguimos nitidamente dos conceitos e proposições puramente formais, que carecem de toda "matéria" ou "conteúdo". [...] Esta divisão cardinal entre as esferas 'formal' e 'material' da Essência nos dá a verdadeira distinção entre as disciplinas analiticamente *a priori* e as disciplinas sinteticamente *a priori* (ou leis e necessidades) (HUSSERL, 2001, pág. 19).

Mais adiante, esclarece que o *a priori* analítico se dá sempre que há alguma conexão essencial na qual as partes podem existir ou ser pensadas sem o todo; no caso do *a priori* sintético, há uma indissociabilidade entre parte e todo, como, por exemplo, a relação essencial de co-pertencimento entre a cor e a superfície. Já no §12, Husserl diz a respeito do *a priori* sintético:

Cada lei pura, que inclui conceitos materiais, de modo a não permitir uma formalização desses conceitos *salva veritate* – cada tal lei, isto é, que não é analiticamente necessária – é uma lei sintética *a priori*. As especificações de tais leis são necessidades sintéticas: as especificações empíricas, é claro, também o são, por ex. Este vermelho é diferente deste verde (HUSSERL, 2001, pág. 21).

Estas distinções interessam diretamente à presente dissertação, pois, segundo Żelaniec (2012), Reinach, quando se refere ao *a priori*, fala do *a priori* sintético, não do analítico. Neste caso, portanto, pergunta-se pelas leis do *a priori* material.

Primeiramente, encontra-se em *Über Phänomenologie* uma primeira aproximação importante para a clarificação do *a priori* material:

Em um ponto sempre se está de acordo: conhecimentos apriorísticos não se criam da experiência. Para nós isso resulta sem mais das nossas considerações anteriores. Experiência remete, enquanto percepção sensível, ao individual, ao 'isso-aqui', e procura apreendê-lo enquanto tal. O que se quer experimentar força o sujeito, por assim dizer, a se aproximar: a percepção sensível e, por sua própria essência, apenas possível a partir de algum ponto; e onde nós, seres humanos, percebemos, lá se deve encontrar esse ponto de partida da percepção, nos arredores mais próximos do percebido. Com o *a priori*, ao contrário, trata-se da visão da essência e do conhecimento da essência (REINACH, 2020, pág. 44).

Ou seja, Reinach concorda com a tese tradicional que afirma a independência do *a priori* de qualquer tipo de experiência. Isto, no entanto, ainda não é suficiente para a compreensão da especificidade das leis do *a priori* material em relação ao formal. Em seguida, mostra-se insatisfeito com a solução do inatismo, esboçada por Platão – e Descartes – pois ainda restringe, de certo modo, o *a priori* às leis do pensamento. Para esclarecer essa questão, faz-se necessário recorrer a outra obra de Reinach.

Em *Zur Phänomenologie des Rechts*, Reinach apresenta sua visão mais completa sobre o tema, tratando da natureza do direito civil, dos direitos de propriedade, promessas, entre outros aspectos. No curso de suas investigações, Reinach se defronta com o caráter necessário e axiomático de algumas proposições relativas às obrigações morais assumidas por um sujeito que promete algo a outro; contudo, não lhe parece razoável pressupor que estas estão fundadas no sujeito

mesmo ou que são meras “*relation of ideas*”⁶³. Pelo contrário, Reinach vai até o fim com a busca por uma visão essencial do problema:

A qualquer um que faça uma promessa, sejam anjos, demônios ou deuses prometendo uns aos outros, surgem - se eles realmente prometerem e as promessas puderem ser realmente percebidas - reivindicações e obrigações de anjos, demônios ou deuses. A razão de tal relação (entre a promessa, por um lado, e a obrigação e a reivindicação, por outro) baseia-se na promessa como tal e não no fato de ela ser feita por sujeitos que caminham eretos sobre duas pernas e que são chamados de homens. A natureza do sujeito executor é evidentemente indiferente às relações de essência. Isso significa que existem muitos sujeitos possíveis - por mais que ousemos imaginar sua natureza - que estão vinculados por promessas. Não somos nós que aqui afirmamos algo extravagante, antes, são os nossos adversários que, restringindo-se, em aparente modéstia, à esfera do homem, fazem depender a relação *a priori* de pressupostos não verificáveis pela intuição direta da essência. Limitar as relações *a priori* ao redirecioná-las arbitrariamente para portadores casuais nos quais elas são realizadas significa lançar um véu sobre o mundo das ideias que nos foi permitido ver (REINACH, 2010, pág. 68).

Segundo Dubois, assertivas como esta indicam caminhos centrais para a interpretação do *a priori* reinachiano:

Em seu estudo sobre o direito civil, ele nos diz que, ao se referir ao ‘caráter *a priori*’ de suas declarações sobre entidades e estruturas legais, ele ‘não quer dizer nada obscuro ou místico’, mas sim ‘todo estado de coisas que é, no sentido explicado, geral e necessário, está em nossa terminologia *a priori*’ (p. 5). Esta frase contém muito que deve ser explicitamente desenvolvido. Em primeiro lugar, torna-se evidente nesta afirmação (e muitas outras semelhantes) que Reinach está desenvolvendo uma concepção ontológica do *a priori*. Sim, podemos falar de conhecimento *a priori* e de juízos *a priori*. Mas estes são assim chamados porque a instância do conhecimento decorre da apreensão de um estado de coisas *a priori*, ou o juízo tem como seu correlato objetual tal estado de coisas. Além disso, esses estados de coisas são marcados por duas características distintivas: (1) são absolutamente gerais ou universais em seu escopo; e (2) são estritamente necessários. Isso corresponde ao que ele nos diz em sua palestra em Marburg. Ele diz que a necessidade certamente tem um papel a desempenhar no *a priori*, ‘mas a necessidade não é do pensamento. Pelo contrário, é uma necessidade do ser’ (DUBOIS, 1995, pág. 81).

⁶³ Referência ao Tratado sobre a Natureza Humana, de Hume.

Pode-se dizer, desse modo, que a legalidade do *a priori* material se manifesta no carácter absolutamente necessário e universal de qualquer “estado de coisas”, isto é, de qualquer relação universal e necessária entre diversas essências conexas entre si. Assim, nota-se a diferença entre a concepção reinachiana e a kantiana de *a priori*. No subcapítulo seguinte, sempre seguindo a ordem da argumentação presente em *Über Phänomenologie*, analisar-se-á aquilo que Reinach chama de “subjetivação do *a priori*”.

iv. Subjetivação e limitação do *a priori*: crítica a Kant

Após apontar para a vastidão dos domínios do *a priori* e a universal abrangência de suas leis, Reinach passa à crítica do apriorismo kantiano, que, segundo Fidalgo, pode ser comparado ao apriorismo fenomenológico nos seguintes termos:

Embora tanto a fenomenologia como a filosofia kantiana afirmem o carácter *a priori* do conhecimento, uma e outra possuem noções radicalmente diferentes sobre a natureza desse *a priori*. O ponto comum é a aceção de que há conhecimentos que não provêm da experiência. O que provém da experiência cinge-se ao singular, ao objecto concreto situado no tempo e no espaço. A percepção, ou qualquer outra forma de experiência, só pode ser feita a partir de determinado ponto, em condições espaciais e temporais, e esse ponto tem de se situar na proximidade do objeto. Em contrapartida, o conhecimento *a priori* não está dependente de tais condições. A verificação de que, por exemplo, a cor laranja se encontra entre as cores vermelho e amarelo é um conhecimento que pode ser levado a cabo em qualquer lugar e a todo o momento, sem para isso haver necessidade de recorrer a uma percepção ou representação. Esse conhecimento baseia-se unicamente na intuição das essências das cores em causa e essa intuição é sempre possível. Mas a acessibilidade incondicional dos conhecimentos *a priori* tem tido interpretações erróneas. Uma é a doutrina do *consensus omnium* enquanto garantia dos princípios do conhecimento; outra é a aceção dos conhecimentos *a priori* como necessidade do pensamento, como impossibilidade de pensar de outra maneira. O erro de tais interpretações reside em deslocarem do objeto para o sujeito a razão da necessidade. Ora relações e estados de coisas *a priori* subsistem independentemente de serem ou não conhecidos por qualquer sujeito (FIDALGO, 2010, págs. 335-336).

Ou seja, Kant tomaria um apriorismo que caminharia na contramão daquele defendido por Reinach, pois, subjetivando-o, faria com que ele incorresse em uma

relação fundada em necessidades subjetivas do pensamento, não nas relações objetivas entre as essências⁶⁴. Segundo Porta:

para o neokantismo [principal alvo da crítica anti-kantiana de Reinach⁶⁵] existe conhecimento *a priori*, sendo um dos objetivos principais do movimento sua fundamentação frente aos ataques empiristas e positivistas. O conhecimento *a priori* dos neokantianos, no entanto, não é, como no platonismo, conhecimento de objetos abstratos ou supraempíricos, mas conhecimento das condições de possibilidade da experiência; portanto, jamais se desconecta dela para adquirir a forma de uma fonte lógica de conhecimento autônoma (PORTA, 2020, págs. 37-38).

A partir do esclarecimento da posição neokantiana, torna-se mais claro e intuitivo o sentido da luta de Reinach, pois ele não estaria apenas buscando formular uma ontologia capaz de sustentar relações necessárias entre essências, mas, também, estaria rechaçando a fundamentação crítica, centrada na questão das condições de possibilidade subjetiva do conhecimento. Agora, passa-se à afirmação de Reinach com maior clareza do alvo por ele definido:

Duas acusações devemos, acima de tudo, levantar: a da subjetivação do *a priori* e o da sua constrição arbitrária a algumas poucas áreas, pois seu âmbito de domínio se estende sobre absolutamente tudo. Deve-se tratar, logo a seguir, da subjetivação. Em um ponto sempre se está de acordo: conhecimentos apriorísticos não se criam da experiência.[...] Onde quer que nos encontremos no mundo, em qualquer lugar e sempre, está aberto o acesso ao mundo das essências e de suas leis. [...] Conexões apriorísticas existem, sendo indiferente se todos ou muitos ou absolutamente nenhum homem ou outros sujeitos as reconhecem. Elas são universalmente válidas no máximo, no sentido de que todo o que queira julgar corretamente deve reconhecê-las. Mas isso não é específico das verdades apriorísticas, senão de absolutamente todas as verdades. Também a mais suprema verdade empírica de que para qualquer homem em qualquer ponto no tempo um pedaço de açúcar terá gosto doce, também essa verdade é universalmente válida nesse sentido. De modo completo e definitivo, entretanto, devemos rechaçar o conceito da necessidade do pensar como nota essencial do apriorístico (REINACH, 2020, pág. 46-47).

⁶⁴ A visão de Reinach, ao que parece, alinha-se à tradição da interpretação psicológica da obra kantiana. Contudo, independentemente disto, parece ter claro que a questão do *a priori* é central para a distinção entre a posição neokantiana e a platônica. Cf. PORTA, Mario. Psicologia e Filosofia: Estudos sobre a querela entorno ao psicologismo. São Paulo: Edições Loyola, 2020, págs. 32 e 37.

⁶⁵ Cf. REINACH, Adolf. *Paul Natorps "Allgemeine Psychologie nach kritischer Methode"*, 1914. Vale recordar, também, que a conferência analisada na presente dissertação foi proferida em Marburgo, uma das principais casas do neokantismo, ainda nos tempos áureos do movimento.

Na base do problema, para Reinach, está o equívoco cometido pelo próprio fundador da noção do *a priori*: Platão. Este, no já mencionado diálogo Mênon, opta pela explicação inatista como fundamentação do apriorismo. No entanto, como demonstrado pelo empirismo, não haveria cabimento numa defesa baseada em ideias contidas “no interior”, como se fossem propriedades cognoscitivas da alma, que, apenas olhando para o seu próprio interior, poderia alcançar a certeza a respeito das verdades necessárias. Deste modo, tanto a doutrina inatista quanto o kantismo, que tendem a interpretar o *a priori* sob a ótica da necessidade das leis do pensamento, são denunciados como formas de subjetivismo. Portanto, contra ambas as posições Reinach defende que o *a priori*, em si e por si, não tem qualquer relação com o pensar ou o conhecer⁶⁶.

No fundo, Reinach está argumentando que apesar da necessidade ser essencial às leis apriorísticas, estas leis não se fundam em necessidades subjetivas, sejam da alma ou do pensamento, mas se fundamentam em necessidades puramente objetivas, ontológicas, concernentes ao ser das coisas. Fidalgo sintetiza a posição de Reinach do seguinte modo:

Sem dúvida que há uma necessidade *a priori*, só que é uma necessidade do ser e não uma necessidade do pensamento. Apenas ontologicamente é que a necessidade caracteriza o *a priori*. A proximidade de dois objetos numa mesma sala é um ser contingente na medida em que esses objetos também se podem encontrar afastados. Não é o pensamento da sua proximidade que é contingente, mas sim a própria proximidade. Opostamente, o ser a reta a linha mais curta entre dois pontos é um ser necessário. Não tem sentido dizer que isso poderia ser de outra maneira, já que faz parte da essência de reta ser a linha mais curta entre dois pontos. Trata-se de um ter de ser assim e não poder ser de outra maneira (FIDALGO, 2010, pág. 337).

No entanto, resta-nos investigar o conceito de “estado de coisas” (*Sachverhalt*), o qual, para Reinach, está inextricavelmente ligado ao tema do apriorismo.

v. *A priori* e estados de coisas

⁶⁶ TEDESCHINI, Marco. Adolf Reinach. La fenomenologia, il realismo. Macerata: Quodlibet, 2015.

O conceito de *Sachverhalt* tem uma longa história na filosofia alemã da segunda metade do século XIX e início do século XX. Segundo Barry Smith (1998), o conceito de *Sachverhalt* (“estado de coisas”) aparece pela primeira vez por meio da obra *Logik*, de Hermann Lotze - deste trabalho só se conhece uma cópia, que foi entregue por Stumpf a Husserl⁶⁷. Nela, Lotze pretende indicar o conteúdo objetivo dos juízos (*den spezifischen Urteilsinhalt*), expressos não sobre a interrelação de ideias, mas de coisas⁶⁸.

Anos mais tarde, Carl Stumpf, aluno tanto de Lotze quanto de Franz Brentano, e influenciado por eles⁶⁹, também adota e aprofunda o uso do conceito. De acordo com Barry Smith:

Stumpf determina o *Sachverhalt* ou conteúdo do juízo como ‘correlato necessário’ da função intelectual do julgar (...) Eles não se encontram segregados em algum lugar, em um lugar suprassensível, como seres que existem por si próprios, como espécimes mortos, como petrificações, mas como união do existente vivo e animado. (SMITH, 1992, p.1105).

Além disso, para Stumpf, o estado de coisas é imanente ao juízo⁷⁰.

De acordo com Hernandez (2018), Stumpf será o responsável por transmitir o conceito de *Sachverhalt* ao jovem Edmund Husserl, de quem foi o orientador da Habilitação de Livre-docência⁷¹. Discípulo de Brentano e Stumpf, Husserl entenderá o *Sachverhalt* como:

conteúdo dos juízos e fundamentação objetiva independente da psicologia do sujeito e a existência de um mundo em si no qual a objetividade tem um valor imanente que não está sujeito às flutuações do mundo espaço-temporal, ou seja, a existência de verdades eternas (HERNANDEZ, 2018, pág. 12).

⁶⁷ SMITH, Barry. *Sachverhalt* In *Historisches Wörterbuch der Philosophie*, Volume 8. Basel: Schwabe, 1992.

⁶⁸ MILKOV, 2002. Sobre isso, Lotze afirma: “Von der Materie des Urteils unterscheiden wir seinen Inhalt oder den im Urteil ausgedrückten Sachverhalt Z.B. ‘Gott ist’ hat zur Materie Gott, zum Inhalt das Sein Gottes” (LOTZE, Hermann. *Logik*, in SMITH, Barry. *Sachverhalt*. . In *Historisches Wörterbuch der Philosophie*, Volume 8. Basel: Schwabe, 1992, p. 1104).

⁶⁹ HERNANDEZ, Jimmy. Brentano y Stumpf: Masters of Husserl. *Disputatio. Philosophical Research Bulletin*. 7. 1-16, 2018.

⁷⁰ SMITH, op. cit.

⁷¹ “Sob a orientação de Stumpf, o jovem Husserl adota o slogan de ir além de Brentano” (HERNANDEZ, op. cit., pág. 9).

Isto é, "em Husserl, os estados de coisas se sobressaem, distintamente, como "*wahrmacheren* ("condições que estabelecem a verdade") objetivos"⁷². Tal concepção influi no modo como Husserl entende as "formas categoriais", fundamentais para sua teoria da intuição categorial. Esta, por sua vez, está intimamente relacionada com a interpretação que Husserl faz das proposições como expressão do *Sachverhalten*, contendo elementos que, segundo Husserl, não têm lugar na intuição sensível⁷³.

Inserido no círculo fenomenológico, Reinach tem contato com Johannes Daubert, também aluno de Husserl e o mais influente dos fenomenólogos de Munique à época, com o qual Reinach aprende o conceito de *Sachverhalt*⁷⁴.

A partir disso, Reinach desenvolve sua própria interpretação do *Sachverhalt*. Para ele, desde um ponto de vista sobretudo lógico, os estados de coisas são: "[I] o que é acreditado e afirmado no juízo, [II] o que está em relação de causa e efeito, [III] o que tem modalidades e [IV] o que está em relações de positividade e negatividade contraditória"⁷⁵. Reinach, desde o ponto de vista ontológico, ainda defende que há uma relação essencial entre o "lado da consciência" e "o lado da objetividade", tendo sua correlação no estado de coisas enunciado em uma proposição⁷⁶. Deste modo, os estados de coisas são, para Reinach, o fundamento ontológico das proposições. Ademais, pode-se dizer que, para ele, a própria relação entre a "consciência" e a "objetividade" é um estado de coisas, pois configura uma relação ontologicamente necessária de correlação. Entende-se que este é o sentido da fundamentação dos estados de coisas no enunciado proposicional, pois, dado que a proposição seria a expressão linguística do "lado da consciência", ela também seria a expressão da "objetividade" essencialmente relacionada a ela.

Segundo a formulação dada em *Über Phänomenologie*, Reinach esclarece que:

⁷² SMITH, op. cit., p.1107.

⁷³ SZILASI, Wilhelm. *Introducción a la Fenomenología de Husserl*. Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1973., pág. 45.

⁷⁴ *Ibid.*, pág. 5.

⁷⁵ SMITH, op. cit., pág. 1108.

⁷⁶ CRESPO SESMERO, Mariano. *Estados de cosas negativos: La perspectiva fenomenológica de Adolf Reinach*. *Veritas*, Valparaíso, n. 30, p. 65-81, 2014.

Um objeto se encontra em qualquer lugar no espaço ao lado de outro; isso é um ser contingente, contingente no sentido de que ambos os objetos, por sua essência, poderiam também estar afastados um do outro. Mas, ao contrário: a reta é a linha mais curta entre dois pontos. Aqui não há sentido falar que poderia ser de outra maneira; na essência da reta enquanto reta já se funda ser a linha de ligação mais curta; aqui temos um 'ser-assim' necessário. Isso é, portanto, o essencial: o apriorístico são os estados de coisas e o são na medida em que nelas a predicação, por exemplo, o ser-B, é exigida pela essência de A, na medida em que se funda necessariamente nessa essência. Mas estados de coisas existem, sendo indiferente *qual* consciência as apreende, ou se consciência alguma as apreende. O *a priori*, em si e por si, não tem o mais mínimo a ver com o pensar e com o conhecer. É preciso evidenciar isso com toda exatidão. Se se compreendeu isso, pode-se evitar também os pseudoproblemas que se erigiram sobre o *a priori*, e que na história da filosofia conduziram às mais bizarras construções (REINACH, 2020, págs. 47-48).

Pergunta-se, então, a respeito dessa relação *a priori*. Neste sentido, especificamente, surge a questão em torno à captação apriorística dos estados de coisas. Ao contrário das filosofias de inspiração idealista – e, mais concretamente, da fenomenologia husserliana – a fenomenologia realista entende que, apesar de prescindir da experiência, o *a priori* fenomenológico não o faz em sentido absoluto. Como aponta Crespo (2002), há dois tipos distintos de experiência que se relacionam como o conhecimento *a priori*: a primeira, oriunda da observação e da indução; e a segunda, originada do contato com o ser-assim (*Sosein*), isto é, do ser circunstanciado ou definido pela essência necessária e universal. O sentido próprio de experiência que prescinde da investigação apriorística é aquele proveniente do observado e induzido, mas não pode ser um abandono do ser-assim real sob pena de ficar restrito à mente ou consciência do sujeito. Crespo explicita este ponto, citando Reinach, do seguinte modo:

A prioridade de certos estados de coisas, defendida pela fenomenologia realista, não é um caráter dado por nenhuma consciência transcendental. O *a priori* do realismo fenomenológico se destaca de todas as formas de filosofia idealista por ser um *a priori* que se baseia, em última análise, na essência do que é conhecido. *A priori* não se aplica, em sentido primário, a uma certa classe de conhecimento ou à forma de certas proposições, mas ao que é 'dado, à esfera dos fatos, e uma proposição só é verdadeira *a priori* (ou falsa) na medida em que é cumprida em tais fatos'. Conseqüentemente, o que merece o nome de *a priori*, no primeiro e autêntico sentido, são certos estados de coisas, 'essas entidades peculiares que devemos diferenciar cuidadosamente de toda objetividade que entra nelas como um elemento e de todo julgamento e conhecimento que intencionalmente se refere a elas' (CRESPO SESMERO, 2002, pág. 210).

Vê-se, portanto, qual é o tipo de realismo defendido por Reinach. Não se trata, absolutamente, de um realismo sensualista como aquele defendido por alguns empiristas, nem um puro realismo lógico-matemático, no qual os objetos ideais gozam de um estatuto ontológico misterioso. Antes, Reinach inclina-se ao realismo metafísico, a uma *segunda navegação*⁷⁷, como Platão, fundada na investigação eidética dos fatos dados à consciência do filósofo.

Nos últimos anos, no entanto, alguns comentadores questionam a real filiação de Reinach a um realismo deste tipo. De modo geral, valendo-se de uma comparação crítica com a filosofia de Husserl, estes entendem que não há uma ruptura verdadeira entre o projeto husserliano de uma fenomenologia transcendental e a fenomenologia tal qual entendida e praticada por Reinach. Dentre os propugnadores desta visão, destaca-se Marco Tedeschini, filósofo italiano e autor de um livro dedicado ao assunto, publicado em 2015. Segundo ele, a conferência *Über die Phänomenologie*:

é, de fato, algo que, em primeiro lugar, parece visar à solução de um problema da *Erkenntnistheorie*: não porque você conhece a entidade que está procurando, mas porque é essa objetividade que, por si só, permite que você

⁷⁷ “Na imagem platônica, a primeira navegação simbolizava o percurso da filosofia realizado sob o impulso do vento da filosofia naturalista. A ‘segunda navegação’ representa, ao contrário, a contribuição pessoal de Platão, a navegação realizada sob o impulso de suas próprias forças, ou seja, em linguagem não metafórica, sua elaboração pessoal. A primeira navegação se revelara fundamentalmente fora de rota, considerando que os filósofos pré-socráticos não conseguiram explicar o sensível através do próprio sensível. Já a ‘segunda navegação’ encontra a nova rota quando conduz à descoberta do suprassensível, ou seja, do ser inteligível. Na primeira navegação, o filósofo ainda permanece prisioneiro dos sentidos e do sensível, enquanto, na ‘segunda navegação’, Platão tenta a libertação radical dos sentidos e do sensível e um deslocamento decidido para o plano do raciocínio puro e daquilo que é captável pelo intelecto e pela mente na pureza de sua atividade específica. Podemos ler no Fédon: ‘Tive medo de que minha alma se tornasse completamente cega olhando as coisas com os olhos e buscando captá-las com cada um dos outros sentidos. Por isso achei necessário refugiar-me nos raciocínios (*logoi*) para neles considerar a veracidade das coisas [...] Seja como for, encaminhei-me nessa direção e, a cada vez, tomando por base o raciocínio que me parece mais sólido, julgo verdadeiro aquilo que com ele concorda tanto em relação às causas como no que se refere a outras coisas; considerando como não verdadeiro aquilo que com ele não concorda’. [...] Os exemplos poderiam se multiplicar à vontade. Platão chega até a dizer expressamente que o que ele afirma vale ‘para todas as coisas’. Isso significa que toda e qualquer coisa física existente supõe uma causa suprema e última, que não é de caráter ‘físico’, mas sim, como se dirá com uma expressão cunhada posteriormente, de caráter ‘metafísico’. A ‘segunda navegação’, portanto, leva ao reconhecimento da existência de dois planos do ser: um, fenomênico e visível; outro, invisível e metafenomênico, captável apenas com a mente e, por conseguinte, puramente inteligível” (REALE, Giovanni. ANTISIERI, Dario. História da Filosofia, Vol. I. São Paulo: Paulus, 1990, págs. 134-136).

conheça as entidades exibindo sua estruturação categorial (TEDESCHINI, 2015, pág. 86)

ou seja, Tedeschini entende que a orientação de Reinach em *Über die Phänomenologie* é prioritariamente epistemológica, dirigida a objetualidades correlatas à consciência, não a entes ou fatos.

Na interpretação de Tedeschini (2015), a fenomenologia de Reinach, assim como toda fenomenologia possível, se baseia na evidência portada pela vivência intencional e seu conteúdo intuitivo. Isto, quando falamos de estados de coisas, levaria à constatação que o *a priori* objetivo defendido na fenomenologia reinachiana tem um caráter formal de validade universal e de certeza, não de subsistência. Para ele, os estados de coisas de Reinach só gozam de um estatuto ontológico na medida em que são objetualidades correlatas aos atos intencionais. Entrementes, como diz Tredanaro:

Nesse contexto, é pacífico reconhecer que Reinach recupera a intuição no sentido platônico de conhecimento intelectual noético e eidético, isto é, intuição intelectual voltada ao conhecimento das ideias. Por outro lado, o conhecimento intuitivo assim configurado não se limita, para Reinach, aos objetos ideais da consciência, mas se estende indistintamente a todos os objetos. A descrição fenomenológica visa nos conduzir à 'visão' de quaisquer entidades ideais que é possível apreendermos em um imediato conhecimento intuitivo, o qual, pela evidência nele implicada, as torna o necessário pressuposto de quaisquer conhecimentos empíricos (TREDANARO, 2019, pág. 63).

Portanto, pode-se argumentar que a mera constatação de um aspecto epistemológico e objetual do estado de coisas não garante, *per se*, um tipo de idealismo. De certo modo, o mesmo pode ser dito em relação à consideração da subjetividade. O ponto mais importante a ser salientado é que as essências constituintes desses estados de coisas não são geradas ou formadas pela subjetividade que as apreende, ainda que haja algum tipo de correlação intencional.

Este, ao fim e ao cabo, é o traço mais característico do idealismo⁷⁸. A respeito desta relação da subjetividade com as essências necessárias, Crespo indica que:

As essências necessárias são descobertas pelo ser humano e não são, de forma alguma, criações de um sujeito empírico ou de um sujeito transcendental. Em outras palavras, o comportamento cognitivo do sujeito - permita-me a expressão - com relação a essas essências necessárias é receptivo e não ativo (CRESPO SESMERO, 2002, págs. 228-229) .

Sendo assim, é possível inferir que a investigação da fenomenologia eidética proposta por Reinach, ainda que tenha um momento epistemológico, culmina na ontologia dos estados de coisas independentes de qualquer captação por parte do sujeito, ainda que objetivamente correlatos ao seu juízo⁷⁹. Em seguida, analisaremos o modo de ser dos estados de coisas e seu lugar na metafísica realista de Reinach.

vi. O estatuto ontológico dos estados de coisas

Como visto anteriormente, Reinach defende uma concepção platônica da fenomenologia, na qual os objetos ideais, isto é, não-reais e empíricos, independem da intuição categorial do sujeito. Entre estes objetos ideais, encontram-se os estados de coisas, que são os correlatos objetivos dos juízos. Para Reinach, há dois tipos distintos de idealidades, a saber, o universal (como a espécie cavalo) e o objeto ideal (como os números e conceitos). Segundo ele, “todo universal é ideal, mas nem todo ideal é universal”⁸⁰. Isto se dá pelo fato de que nem todo objeto ideal possui a generalidade de um universal - há, como já mencionado, objetos ideais que são

⁷⁸ Cf. CARDONA, Carlos. *Metafísica de la opción intelectual*. Madrid: Rialp, 1973.

⁷⁹ “Uma das características fundamentais da ‘fenomenologia ontológica’ de Reinach consiste em sustentar que há relações essenciais necessárias entre o ‘lado da consciência’ e o ‘lado da objetividade’ a que ela se refere. Nessa ordem de coisas, uma primeira abordagem ingênua dessa questão poderia levar alguém a pensar que o objeto do juízo é a objetividade que age como sujeito. Entretanto, este não é o caso. O correlato objetivo do juízo é, antes, o estado de coisas enunciado, que é análogo ao objeto nomeado. É, subsequentemente, em um ato reflexivo que distinguimos o estado de coisas do juízo em si, assim como distinguimos o objeto percebido da percepção como um ato. No caso de objetos e estados de coisas, estamos diante de dois tipos diferentes de objetividades para as quais diferentes atos apontam, a saber, nomear e julgar. Reinach argumenta que somente os estados de coisas podem ser correlatos de juízos” (CRESPO SESMERO, Mariano. *Estados de cosas negativos: La perspectiva fenomenológica de Adolf Reinach*. Veritas, Valparaíso, n. 30, 2014, pág. 66.

⁸⁰ CRESPO SESMERO, Mariano. *Para una ontología de los estados de cosas esencialmente necesarios* (Tese doutoral). Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 2002, pág. 22.

absolutamente individuais, como o número 2. Esta distinção é pertinente para a presente dissertação na medida em que esclarece o estatuto ontológico dos estados de coisas, que são ideais sem serem propriamente universais.

Quando se fala em um estado de coisas, fala-se em uma determinada configuração de interrelações de dependência mútua entre essências. Tem-se, portanto, uma certa relação como $2 + 2 = 4$, que é tão individual quanto ideal e necessária. Neste sentido, aliás, é que se fala na subsistência de um estado de coisas⁸¹, pois, como idealidades necessárias independentes da consciência do sujeito, os estados de coisas gozam de certa consistência ontológica própria e distintiva. Ao falar em subsistência (*Bestehen*), Reinach aponta para a permanência como modo de ser dos estados de coisas. Porém, mesmo que $2 + 2$ sempre seja 4, há a possibilidade de que este estado de coisas esteja ausente. Se assim acontecer, como modo de subsistência, ele permanecerá em seu pólo negativo, isto é, $2 - 2 = 0$ ⁸². Seguindo este raciocínio, Reinach postula que há, necessariamente, um pólo negativo para cada estado de coisas positivo, de modo que o estado de coisas sempre subsista.

A respeito do pólo negativo dos estados de coisas, Crespo comenta que:

Como nenhum correlato foi 'encontrado', a negação foi considerada [pela teoria clássica do juízo] como algo puramente subjetivo, um modo de relação da consciência. Mesmo que, no caso da convicção negativa de estados de coisas positivos, possa ser admitido que a negação afeta exclusivamente o 'lado da consciência', a teoria aristotélica, de acordo com Reinach, falharia em explicar os casos em que uma convicção é direcionada a algo negativo. Parece claro para Reinach que o negativo ao qual a convicção positiva do não-ser-B de A se refere não é uma relação, mas um estado negativo de coisas. Nesse sentido, uma primeira diferença importante entre estados de coisas positivos e negativos reside no fato de que os primeiros podem, por assim dizer, ser 'lidos' (*abgelesen*) a partir da realidade. Assim, com base em uma intuição (sensível ou categórica) de um objeto, surge simultaneamente a apreensão de (e a crença em) um estado de coisas apropriado. Em contraste, um estado negativo de coisas nunca pode ser 'lido' a partir da realidade (CRESCO SESMERO, 2014, págs. 69-70).

⁸¹ Ibid, pág. 123.

⁸² Ibid, pág. 123.

Entretanto, a idealidade, a subsistência e a polaridade não são os únicos traços característicos do modo de ser dos estados de coisas. Como já aludido de passagem, estes sempre são relacionais, ou, melhor dito, relações fundamentais. Em seu *Zur Theorie des negativen Urteils*, Reinach expõe que um objeto nunca pode ser fundamento de um outro objeto, ou seja, um número não será fundamento de outro número, uma vivência não será fundamento de outra vivência ou uma existência (entendida como factualidade) de outra existência⁸³. Para ele, o fundamento de cada uma destas realidades é um estado de coisas. Veja-se a seguinte explicação:

É impossível que uma coisa física, digamos, ou uma experiência, ou um número, implique algo ou que algo se deva deles. É no máximo a existência de uma coisa ou de uma experiência que pode funcionar como fundamento. Mas a existência de um objeto claramente não é em si um objeto, mas sim um estado de coisas. Sempre e em qualquer circunstância apenas os estados de coisas servem de fundamento e consequência. Que algo seja deste modo é a base para um segundo estado de coisas que segue disso: do estado de coisas que todos os homens são mortais segue-se a mortalidade do homem Caio. (REINACH, 2009, pág. 587)

Deste modo, Reinach mostra que o estado de coisas “Caio é mortal” se fundamenta nos estados de coisas “Caio é homem” e “todo homem é mortal”. Logo, o estado de coisas final é consequência dos dois primeiros. Segundo Reinach, esta relação de fundamento-consequência é parte essencial do ser-assim dos estados de coisas. Em resumo, toda relação de fundamento e consequência que encontramos tanto na vida cotidiana quanto na atividade científica é uma relação entre estados de coisas. Reinach afirma que isso também é válido para as leis de inferência, como exemplifica na citação acima. Por exemplo, se todos os paulistanos são estressados, segue-se que alguns deles são estressados; se alguns naturais de São Paulo são estressados e cidadãos brasileiros, segue-se que alguns estressados são cidadãos brasileiros, e assim por diante. Essa concepção levou Reinach a considerar que a lógica nada mais é do que relações entre estados de coisas, resultando na transformação da lógica em uma onto-lógica⁸⁴.

⁸³ REINACH, Adolf. On the Theory of the Negative Judgment In Barry Smith (ed.), *Parts and Moments. Studies in Logic and Formal Ontology*, págs. 315–377. Munich/Vienna: Philosophia Verlag, 1982., pág. 338.

⁸⁴ CRESPO SESMERO, op. cit., pág. 121.

Por fim, cabe distinguir os estados de coisas das essências que os fundamentam. As essências necessárias, como Reinach as entende, são unidades de sentido inteligível que admitem um modo de ser plurívoco⁸⁵. Neste sentido, as essências são o fundamento da inteligibilidade de toda e qualquer idealidade: indo além, as essências fornecem a inteligibilidade de todo e qualquer inteligível na medida em que determinam o ser-assim de qualquer objeto possível. Tem-se, então, a essência como princípio determinante mais básico de todas as proposições do tipo “X deve ser assim, não de qualquer outro modo”. Contudo, em si mesmas, as essências são apenas unidades inteligíveis, sendo o nexos de sentido necessário para a constituição objetiva de qualquer objeto, real ou ideal, uma relação de inteligíveis. Estas relações, também necessárias em si mesmas, são os estados de coisas.

⁸⁵ REINACH, 2012; CRESPO SESMERO, 2002.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos esta dissertação com o objetivo de explicitar a natureza do “giro ontológico” da fenomenologia de Adolf Reinach. Para tanto, investigou-se o caráter realista de sua fenomenologia em oposição à fenomenologia de Husserl a partir dos temas centrais do método fenomenológico (epistemologia) e da teoria reinachiana dos estados de coisas (ontologia). O objeto central da pesquisa foi a conferência *Über Phänomenologie*, pronunciada por Reinach poucos meses depois da publicação de *Ideias I*. Nela, Reinach trabalha sua concepção do método fenomenológico de modo a fazer ver a centralidade da visão das essências e da redução eidética, ao passo que omite qualquer menção ao caráter noemático da fenomenologia transcendental. Este enfoque é compartilhado por Husserl, mas a concepção de Reinach difere de Husserl em termos de como a experiência se relaciona com a realidade.

Ao longo desta pesquisa, pode-se notar como Husserl tende a enfatizar a intencionalidade e a consciência do sujeito como fundamentais para a experiência. Para Husserl, portanto, a consciência é sempre consciência “de” algo, e a experiência é estruturada pela intencionalidade dessa consciência. Em contraste, é possível perceber que a fenomenologia de Reinach se inclina para uma concepção mais “realista” da experiência. Reinach vê as essências como partes integrantes da realidade que existem independentemente da consciência do sujeito. As essências, para Reinach, não são construídas pela mente, mas sim descobertas através da observação cuidadosa e direta dos fenômenos a fim de levar o sujeito a *ver*.

Por isso, num segundo momento, esta dissertação também voltou-se para a noção de essências em Reinach. Este sustenta que essas essências não são meros constructos teóricos, mas sim uma parte integral da estrutura da realidade. Elas são entidades únicas e inteligíveis que fornecem a base para nossa compreensão de todos os objetos ideais. Como apontado ao longo do desenvolvimento desta pesquisa,

pode-se interpretar que Reinach, inclusive, entende que as essências mesmas independem de um sujeito que as conheça para manter sua validade e universalidade intrínsecas.

Em seguida, apontou-se também como os estados de coisas são vistos por Reinach como uma espécie de “objetos ideais”. Contudo, Reinach individua o caráter próprio da “idealidade” dos estados de coisas mostrando que eles não são apenas ideais, mas que possuem uma qualidade única de necessidade. Ademais, ainda na ontologia dos estados de coisas, Reinach define o modo de ser desses objetos ideais como “subsistente”. De acordo com Reinach, mesmo quando um estado de coisas parece estar ausente ou inativo, ele persiste em um “pólo negativo”, assegurando a sua constância e existência. Conseqüentemente, Reinach atribui polaridade à ontologia dos estados de coisas, uma qualidade que vai além da simples dicotomia de existência e não-existência.

Além disso, um ponto crítico no pensamento de Reinach está sua afirmação de que os estados de coisas são relações necessárias e apriorísticas entre essências. Ele argumenta que um único objeto não pode ser fundamento de outro, sendo um estado de coisas o fundamento do objeto singular. Reinach também sustenta que os estados de coisas são a base para todas as relações de fundamento e consequência que encontram-se tanto na vida cotidiana quanto na ciência. Isso transforma a lógica, como formalização proposicional dos estados de coisas, em uma onto-lógica da qual se unem os aspectos materiais e formais da relação entre os estados de coisas, o ser-assim e o sujeito cognoscente.

Dessa forma, a partir desta pesquisa, é possível apontar a fenomenologia de Reinach como alternativa ao idealismo transcendental de Husserl: enquanto Husserl vê a atividade fenomenológica como intrinsecamente ligada à consciência do sujeito de atos intencionais, Reinach argumenta que há objetos independentes da consciência que podem ser investigados desde uma perspectiva formal e eidética. Tomada como ponto de partida, esta divergência implica em diferenças substanciais no que concerne ao modo de se encarar o fazer filosófico e, em certa medida, a racionalidade humana.

Husserl privilegiará o momento transcendental, crítico e epistemológico por meio da redução transcendental, que focará na correlação entre atos de consciência e objetos tal qual se dão nessa consciência. Trata-se, na verdade, de uma opção filosófica que se centra na investigação da subjetividade na qual o mundo externo entra na equação na medida em que se relaciona com ela. Reinach, por outro lado, parece subordinar a epistemologia, bem como a subjetividade, à investigação do emaranhado de relação eidéticas que subjazem ao ser-assim concreto e factual. Deste modo, o contraste entre ambos se daria, ao fim e ao cabo, no papel que atribuem ao momento ontológico da investigação fenomenológica.

Com as considerações de Reinach sobre os estados de coisas, concretiza-se essa orientação reinachiana “às coisas mesmas”, como os fenomenólogos de Munique e Gotinga entendiam. Independentemente da discussão a respeito da interpretação de Husserl, na qual se questiona se ele de fato teria tido um momento realista, pode-se afirmar que Reinach o interpretou deste modo, como buscamos demonstrar ao longo desta dissertação. Para ele, a idealidade dos estados de coisas representava, ao mesmo tempo, as condições de possibilidade da *existência* do mundo factual e da sua inteligibilidade, isto é, do seu *conhecimento*. Sendo assim, Reinach pode dedicar-se à crítica e à ontologia, pois vê em ambas as atividades duas relações possíveis com uma mesma realidade.

Em suma, o estudo da filosofia de Reinach proporciona um entendimento valioso de uma versão do chamado “realismo fenomenológico”, que difere do pensamento de Husserl. O trabalho de Reinach desafia e enriquece nosso entendimento da fenomenologia e oferece uma nova perspectiva para a exploração de questões ontológicas e epistemológicas. Concretamente, a partir disso pode-se explorar, por exemplo, em que medida a ontologia formal dos estados de coisas dialoga com metafísica tradicional - um campo ainda pouco explorado, e que se abre a partir da consideração sobre a obra de Reinach. Como aludido durante esta dissertação, ele mesmo demonstrava intencionar um diálogo com a tradição platônica que, dada a sua morte prematura, não pôde realizar completamente, mas que pode trazer novas luzes para a discussão filosófica contemporânea.

Bibliografia

ARISTÓTELES. *Metafísica*. São Paulo: Loyola, 2015.

ARNOLD, Thomas. *Phänomenologie als Platonismus: Zu den Platonischen Wesensmomenten der Philosophie Edmund Husserls*. Göttingen: De Gruyter, 2017.

BALTZER-JARAY, Kimberly. *Reinach and Héring on Essence* In BERTOLINI, Simona e FABBIANELLI, Faustino. (orgs.). *Ontologie fenomenologica: individualità, essenza, idea*. Discipline Filosofiche Quaderni. Macerata: Quodlibet, 2016.

BEIERWALTES, Werner. *Platonisme et Idéalisme*. Paris: Vrin, 2000.

BENOIST, Jocelyn. *Reinach et la visée (das meinen): décliner l'intentionnalité*, *Les Études philosophiques*, vol. 72, no. 1, 2005, pp. 19-37.

BESOLI, Stefano e GUIDETTI, Luca (orgs.). *Il realismo fenomenologico - Sulla filosofia dei circoli di Monaco e Gottinga*. Discipline Filosofiche Quaderni. Macerata: Quodlibet, 2000.

CRESPO SESMERO, Mariano. *Estados de cosas negativos: La perspectiva fenomenológica de Adolf Reinach*. *Veritas*, Valparaíso, n. 30, p. 65-81, 2014.

CRESPO SESMERO, Mariano. *Para una ontología de los estados de cosas esencialmente necesarios* (Tese doutoral). Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 2002.

DE SANTIS, Daniele. *The Practical Reformer: On Husserl's Socrates*. *Husserl Studies*, 35 (2), pgs. 131-148, 2019.

DE SANTIS, Daniele; MAJOLINO, Claudio (orgs). *Phenomenology and the history of platonism*. Studia Phaenomenologica, vol. XX. Romanian Society for Phenomenology, 2020.

DE SANTIS, Daniele; HOPKINS, Burt C.; MAJOLINO, Claudio (orgs.). *The Routledge Handbook of Phenomenology and Phenomenological Philosophy*. Oxon: Routledge: 2021.

DEWALQUE, Arnaud. *L'intentionnalité cognitive et ses modes: Reinach critique de Brentano*. Philosophie, Éditions de Minuit, v 1, n° 128, pags. 20-33, 2016. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-philosophie-2016-1-page-20.htm>. Acesso em: 01/06/2022.

DUBOIS, James M. *Judgment and Sachverhalt - An Introduction to Adolf Reinach's Phenomenological Realism*. Dordrecht: Springer Science+Business Media Dordrecht, 1995.

DUFOUR, Éric. *Paul Natorp: de la psychologie générale à la systématique philosophique*. Paris: Vrin, 2010.

DRUMMOND, John J; HOPKINS, Burt C (eds). *The New Yearbook for Phenomenology and Phenomenological Philosophy XV: Edmund Husserl between Platonism and Aristotelianism*. Londres e Nova York: Routledge, 2017.

DRUMMOND, John J; HOPKINS, Burt C (eds). *The New Yearbook for Phenomenology and Phenomenological Philosophy XIX: Reinach and Contemporary Philosophy*. Londres e Nova York: Routledge, 2022.

FERRER, Urbano. *Adolf Reinach: las Ontologías regionales*. In Cuadernos del Anuario Filosófico, 176. Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, 2005.

GARCÍA-BARÓ, Miguel. *Teoría Fenomenológica de la Verdad. Comentario continuo a la primera edición de Investigaciones lógicas, de Edmund Husserl*. Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 2008.

GERSON, Lloyd. *Platonism and Naturalism: The Possibility of Philosophy*. Londres: Cornell University Press, 2020.

HÉRING, Jean. Observaciones sobre la esencia, la esencialidad y la idea. Trad. Rogelio Rovira. Madrid: Ediciones Encuentro, 2004.

HERNANDEZ, Jimmy. Brentano y Stumpf: Masters of Husserl. Disputatio. Philosophical Research Bulletin. 7. 1-16, 2018.

HUSSERL, Edmund. Fenomenologia e teoria della conoscenza. Trad. e Org. Paolo Volonté. Milão: Bompiani Testi a fronti, 2020.

HUSSERL, Edmund. Ideas: General Introduction to Pure Phenomenology. Nova Iorque: Routledge, 2012.

HUSSERL, Edmund. Investigaciones Lógicas, Vols. I-II. Trad. José Gaos. Madrid: Revista de Occidente, 1967.

HUSSERL, Edmund. Ideias para uma fenomenologia pura e para uma filosofia fenomenológica. Trad. Márcio Suzuki. Aparecida: Ideias & Letras, 2006.

HUSSERL, Edmund. La idea de la fenomenología. Barcelona: Herder, 2011.

HUSSERL, Edmund. Problemas Fundamentales de la Fenomenología. Madrid: Alianza editorial, 2020.

INGARDEN, Roman. Briefe an Roman Ingarden. Mit Erläuterungen und Erinnerungen an Husserl. Haia: Martinus Nijhoff, 1968.

INGARDEN, Roman. Introducción en la fenomenología de Edmund Husserl. Lecciones de Oslo 1967. Trad. Javier Palacios. Espanha: Avarigani, 2017.

INGARDEN, Roman. On the Motives which led Husserl to Transcendental Idealism. trad. Arnor Hannibalsson. Haia: Martinus Nijhoff, 1975.

LIBERA, Alain de. La cuestión de los universales. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2015.

MACINTYRE, Alasdair. Edith Stein: um prólogo filosófico, 1913-1922. Campinas: Ecclesiae, 2022.

MARTIN, Wayne M. Theories of Judgment: Psychology, Logic, Phenomenology. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

- MEINONG, Alexius. Teoria dell'oggetto. Macerata: Quodlibet, 2019.
- MILLÁN-PUELLES, Antonio. Léxico filosófico *in* Obras Completas, vol. VII. Madrid: Rialp, 2015.
- MELLE, Ulrich (ed.). Husserliana, Vol. XXVIII. Edmund Husserl. Vorlesungen über Ethik und Wertlehre: (1908-1914). Dordrecht: Kluwer, 1988.
- MILKOV, Nikolay. *Lotze's Concept of 'States of Affairs' and its Critics*. In *Prima Philosophia*, 15, págs 437-450, 2002.
- MORAN, Dermot. *Christian Neoplatonism and the Phenomenological Tradition: The Hidden Influence of John Scottus Eriugena* In OTTEN, W e ALLEN, M (eds.). *Eriugena and Creation*. Turnhom: Brepols, 2014.
- MORAN, Dermot; COHEN, Joseph. *The Husserl Dictionary*. Londres: Continuum, 2012.
- MULLIGAN, Kevin (org.). *Speech Act and Sachverhalt: Reinach and the Foundations of Realist Phenomenology*. Springer Science+Business Media Dordrecht, 1987.
- PLATÃO. Platão: Diálogos. Critão - Menão - Hípias maior e outros. Belém: Editora Universitária UFPA, 2007.
- PORTA, Mario. *Psicologia e Filosofia*. São Paulo: Edições Loyola, 2020.
- PORTA, Mario. *Edmund Husserl: Psicologismo, psicologia e a fenomenologia*. São Paulo: Edições Loyola, 2013.
- PORTA, Mario. La teoría del número en Natorp y Cassirer (1898-1910): Una contribución histórica al estructuralismo matemático y a los orígenes del "semantic turn". *Thémata. Revista de filosofía*, n.17, Espanha, 1996. p.1-34. Disponível em: <https://idus.us.es/handle/11441/27349>
- PARKER, Rodney, K. B. (ed). *The Idealism-Realism Debate Among Edmund Husserl's Early Followers and Critics*. Ottawa: Springer, 2021.

REALE, Giovanni. *Paul Natorp e l'interpretazione neokantiana del pensiero di Platone*. In NATORP, Paul. *Dottrina Platonica delle Idee*. Org. Giovanni Reale e Vincenzo Cicero. Milão: Vita e Pensiero, 1999.

REINACH, Adolf. *Los fundamentos a priori del Derecho civil*. Ed. Mariano Crespo. Granada: Editorial Comares, 2010.

REINACH, Adolf. *Phénoménologie Réaliste*. Paris: Vrin, 2012.

REINACH, Adolf. *On the Theory of the Negative Judgment* In Barry Smith (ed.), *Parts and Moments. Studies in Logic and Formal Ontology*, págs. 315–377. Munich/Vienna: Philosophia Verlag, 1982.

REINACH, Adolf. *O que é fenomenologia? Uma abordagem platônica*. São Paulo: A Outra Via, 2020.

REINACH, Adolf. *Über Phänomenologie* In Josef Seifert e Cheikh Mbacké Gueye (eds.), *Anthologie der realistischen Phänomenologie*, págs. 423 – 448. Frankfurt: Ontos Verlag, 2009.

REINACH, Adolf. *Zur Theorie des negativen Urteils*. In Josef Seifert e Cheikh Mbacké Gueye (eds.), *Anthologie der realistischen Phänomenologie*, págs. 561 – 620. Frankfurt: Ontos Verlag, 2009.

SCHUHMANN, Karl; SMITH, Barry. *Adolf Reinach: An Intellectual Biography* In MULLIGAN, Kevin (ed.), *Speech Act and Sachverhalt. Reinach and the Foundations of Realist Phenomenology*, Springer-Science+Business Media, B.V: Haia, 1987.

SEPP, Hans Rainer e NENON, Thomas (eds.). *Husserliana, Vol. XXV. Edmund Husserl. Aufsätze und Vorträge 1911 - 1921*. Haia: Martinus Nijhoff, 1987.

SERON, Denis. *Adolf Reinach Sur le Continu*. In *Philosophie, Éditions de Minuit*, v 1, n° 128, págs. 20-33, 2016. Disponível em: <https://www.cairn.info/revue-philosophie-2016-1-page-20.htm>. Acesso em: 01/06/2022.

SEIFERT, Josef. *Back to Things in Themselves. A phenomenological foundation for classical realism*. Nova York e Londres: Routledge, 1987.

SEIFERT, Josef. Platón y la fenomenología realista: Para una Reforma Crítica del Platonismo. Trad. Mariano Crespo. Anales del Seminario de Metafísica n. 29. Madrid: Servicio de Publicaciones Universidad Complutense, 1995.

SEIFERT, Josef. ¿Qué es filosofía? La respuesta de la fenomenología realista. Anuario Filosófico, v. 28, n. 1, p. 91-108, 4 oct. 2018

SEIFERT, Josef. Resenha de „Adolf Reinach, Sämtliche Werke“. Philosophischer Literaturanzeiger 44:24, 1991. Disponível em: <https://philarchive.org/rec/SEIRAS>

SEIFERT, Josef. Ritornare a Platone: La fenomenologia realista come riforma critica della dottrina platonica delle idee. Milão: Vita e Pensiero, 2000.

SMITH, Barry. Austrian Philosophy: The Legacy of Franz Brentano. Illinois: Open Court Publishing Company Chicago e LaSalle, 1994.

SMITH, Barry. *On Cognition of States of Affairs*. In MULLIGAN, Kevin (ed.), *Speech Act and Sachverhalt. Reinach and the Foundations of Realist Phenomenology*. Springer: Haia, 1987.

SMITH, Barry. *Sachverhalt* In *Historisches Wörterbuch der Philosophie*, Volume 8. Basel: Schwabe, 1992.

SMITH, Barry; SMITH, David Woodruff (orgs.). *The Cambridge Companion to Husserl*. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2005.

SOKOLOWSKI, Robert. *The Formation of Husserl's Concept of Constitution*. Haia: Springer, 2013.

SOKOLOWSKI, Robert. *Introdução à Fenomenologia*. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

SPIEGELBERG, Herbert. *The Phenomenological Movement - A Historical Introduction*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, 1994.

SPIEGELBERG, Herbert. *The Context of the Phenomenological Movement*. Haia: Springer, 1981.

STAGI, Pierfrancesco. La filosofia della religione di Adolf Reinach. Roma: Stamen, 2015.

STEIN, Edith. Textos sobre Husserl e Tomás de Aquino. São Paulo: Paulus Editora, 2019.

SZILASI, Wilhelm. Introducción a la Fenomenología de Husserl. Buenos Aires: Amorrortu Editores, 1973.

TEDESCHINI, Marco. Adolf Reinach. La fenomenologia, il realismo. Macerata: Quodlibet, 2015.

TREDANARO, Emanuele. A crítica de Adolf Reinach ao a priori kantiano. In Hann, C. e Viesenteiner, J. L. (orgs.). Kant. São Paulo: ANPOF, 2019.

VECCHI, Francesca de. Eidetica del diritto e ontologia sociale-II realismo di Adolf Reinach. Mimesis, 2013.

VON HILDEBRAND, Dietrich. Che cos'è la filosofia? Milão: Bompiani Testi a fronte, 2001.

VON HILDEBRAND, Dietrich. La filosofía y la personalidad de Max Scheler. Madrid: Ediciones Encuentro, 2019.